SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITAPURA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	10
Portarias	35
Licitações e Contratos	43
Aviso de Licitação	43
Contratos	43
Homologação / Adjudicação	43
Concursos Públicos / Processos Seletivos	44
Edital - Convocação	44
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS	45
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	47
Demonstrativo Educação	47

EXPEDIENTE

O Semanário Oficial Eletrônico do Município de Itapura, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Semanário Oficial Eletrônico de Itapura poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itapura.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itapura
CNPJ 44.447.126/0001-84
Rua Getúlio Vargas, 1087
Telefone: (18) 3745-9020
Site: www.itapura.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

Câmara Municipal de Itapura
CNPJ 59.761.379/0001-03
Rua Sete de Setembo ,1431
Telefone: (18) 3745-1154
Site: www.camaraitapura.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Itapura - IPMI
CNPJ 04.237.782/0001-38
Rua Afonso Pena, 461

Semanário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itapura garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itapura.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

LEI N°. 2.370/2020 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional, nos termos do Artigo 167, inciso V da Constituição Federal e artigos 40 a 46 da Lei nº. 4320 de 17 de março de 1964.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona e promulga, nos termos do autografo de Lei 029/20, de 29/09/2020, a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir junto ao orçamento vigente credito adicional especial, no valor de R$ 32.850,00 (Trinta e dois mil oitocentos e cinquenta reais), conforme recurso a ser destinado ao combate ao Corona vírus – Covid-19. – na Secretaria de Assistência Social, Cultura e Turismo.

SUPLEMENTAÇÃO COVID 19 – RECURSO FEDERAL

Unidade Executora:		**02.03.01**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
Funcional Programática:		10.301.0023-2.101	Incremento Temporário Combate ao Covid-19	
Ficha 537	3.3.90.30.00 – 05	Material de Consumo	R$	22.850,00
Aplicação	312.0003	Enfrentamento - Covid-19 – Assistência Social		
Ficha 538	3.3.90.39.00 – 05	Outros Serviços Terceiros P. Jurídica	R$	3.000,00
Aplicação	312.0003	Enfrentamento - Covid-19 – Assistência Social		
Ficha 539	4.4.90.55.00 - 05	Equipamento e Material Permanente	R$	7.000,00
Aplicação	312.0003	Enfrentamento - Covid-19 – Assistência Social		

Total Geral das Suplementações: R$ 32.850,00

Art. 2º O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes das transferências dos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para a Secretaria de Assistência Social, Cultura e Turismo do município.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Anexos II e III do Plano Plurianual de Investimentos e Anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2.020 do referido crédito, conforme documentos apensados.

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Itapura-SP. 02 de Outubro de 2020.

Fabio Dourado
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos
Secretário-Geral

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

LEI N°. 2.371/2020 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, nos termos do Artigo 167, inciso V da Constituição Federal e artigos 40 a 46 da Lei nº. 4320 de 17 de março de 1964.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona e promulga, nos termos do Autografo de Lei 030/20, de 29/09/2020, a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir junto ao orçamento vigente credito adicional especial, no valor de R$ 17.764,05 (Dezessete mil, setecentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos), conforme recurso a ser destinado ao combate ao Corona vírus – Covid-19. – na Secretaria de Assistência Social, Cultura e Turismo.

SUPLEMENTAÇÃO COVID 19 – RECURSO FEDERAL

Unidade Executora:		**02.03.01**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
Funcional Programática:		08.244.0013-2105	Lei 173 - Assistência Social - COVID19		
Ficha 552	3.3.90.30.00 – 05	Material de Consumo		R$	17.764,05

Total das Suplementações: R$ 17.764,05

Art. 2º O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes das transferências dos recursos do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, no bloco de custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Anexos II e III do Plano Plurianual de Investimentos e Anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2.020 do referido crédito, conforme documentos apensados.

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura-SP. 02 de Outubro de 2020.

Fabio Dourado
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos
Secretário-Geral

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

LEI N°. 2.372/2020 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, nos termos do Artigo 167, inciso V da Constituição Federal e artigos 40 a 46 da Lei nº. 4320 de 17 de março de 1964.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona e promulga, nos termos do autografo de Lei 031/20, de 29/09/2020, a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir junto ao orçamento vigente credito adicional especial, no valor de R$ 398.058,00 (Trezentos e noventa e oito mil e cinquenta e oito reais), conforme recurso a ser destinado ao combate ao Corona vírus – Covid-19. – Ministério da Saúde – Portaria 1666 de 1º de Julho de 2020.

SUPLEMENTAÇÃO COVID 19 – RECURSO FEDERAL

Unidade Executora:		**02.05.01**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
Funcional Programática:		10.301.0023-2.102	Enfrentamento Covid19 Portaria 1666		
Ficha 543	3.1.71.70.00 – 05	Rateio pela participação em Consórcio Publica		R$	168.058,00
Aplicação	312.0005	Enfrentamento - Covid-19 – Portaria 1666			

Unidade Executora:		**02.05.02**	**ASSISTENCIA FARMACEUTICA**		
Funcional Programática:		10.301.0023-2.102	Enfrentamento Covid19 Portaria 1666		
Ficha 544	3.3.90.30.00 – 05	Material d Consumo		R$	180.000,00
Aplicação	312.0005	Enfrentamento - Covid-19 – Portaria 1666			

Unidade Executora:		**02.05.03**	**MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR**		
Funcional Programática:		10.301.0023-2.102	Enfrentamento Covid19 Portaria 1666		
Ficha 545	3.3.71.70.00 – 05	Rateio pela participação em Consórcio Publica – Serviços		R$	50.000,00
Aplicação	312.0005	Enfrentamento - Covid-19 – Portaria 1666			

Total Geral das Suplementações: R$ 398.058,00

Art. 2º O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes das transferências dos recursos do Ministério da Saúde – Portaria 1.666.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Anexos II e III do Plano Plurianual de Investimentos e Anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2.020 do referido crédito, conforme documentos apensados.

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura-SP. 02 de Outubro de 2020.

Fabio Dourado
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos
Secretário-Geral

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

LEI N°. 2.373/2020 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional, nos termos do Artigo 167, inciso V da Constituição Federal e artigos 40 a 46 da Lei nº. 4320 de 17 de março de 1964.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona e promulga, nos termos do autografo de Lei 032/20, de 29/09/2020, a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir junto ao orçamento vigente credito adicional, no valor de R$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais), conforme recurso a ser destinado ao combate ao Corona vírus – Covid-19. – na Secretaria de Assistência Social, Cultura e Turismo.

SUPLEMENTAÇÃO COVID 19 – RECURSO FEDERAL

Unidade Executora:	**02.03.01**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
Funcional Programática:	10.301.0023-2.101	Incremento Temporário Combate ao Covid-19		
Ficha 537	3.3.90.30.00 – 05	Material de Consumo	R$	17.900,00
Aplicação	312.0003	Enfrentamento - Covid-19 – Assistência Social		
Ficha 538	3.3.90.39.00 – 05	Outros Serviços Terceiros P. Jurídica	R$	2.000,00
Aplicação	312.0003	Enfrentamento - Covid-19 – Assistência Social		
Ficha 539	4.4.90.55.00 - 05	Equipamento e Material Permanente	R$	2.000,00
Aplicação	312.0003	Enfrentamento - Covid-19 – Assistência Social		

Total Geral das Suplementações: R$ 21.900,00

Art. 2º O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes das transferências dos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para a Secretaria de Assistência Social, Cultura e Turismo do município.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Anexos II e III do Plano Plurianual de Investimentos e Anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2.020 do referido crédito, conforme documentos apensados.

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Itapura-SP. 02 de Outubro de 2020.

Fabio Dourado
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos
Secretário-Geral

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

LEI N°. 2.374/2020 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, nos termos do Artigo 167, inciso V da Constituição Federal e artigos 40 a 46 da Lei nº. 4320 de 17 de março de 1964.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona e promulga, nos termos do autografo de Lei 033/20, de 29/09/2020, a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir junto a Secretaria Municipal de Saúde, credito adicional suplementar, no valor de R$ 12.352,00 (doze mil, trezentos e cinquenta e dois reais), conforme recurso a ser destinado ao combate ao Corona vírus – Covid-19 conforme Portaria 1857 de 28 Julho de 2020.

SUPLEMENTAÇÃO COVID 19 – RECURSO FEDERAL

Unidade Executora:		**02.05.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
Funcional Programática:		10.301.0023-2104	Covid – Portaria 1857 – Educação		
Ficha 551	3.3.90.30.00 – 05	Material de Consumo		R$	12.352,00
Aplicação	312.0007	Covid – Portaria 1857 – Educação			

Total das Suplementações: R$ 12.352,00

Art. 2º O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes das transferências dos recursos do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, no bloco de custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Anexos II e III do Plano Plurianual de Investimentos e Anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2.020 do referido crédito, conforme documentos apensados.

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura-SP. 02 de Outubro de 2020.

Fabio Dourado
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos
Secretário-Geral

Decretos

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: contabilidade@itapura.sp.gov.br

Decreto n.º 03282/2020, de 10 de Agosto de 2020

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

Fabio Dourado usando das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo,

D E C R E T A

Art. 1º - É aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Itapura, um crédito adicional no valor de R$457.270,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil e duzentos e setenta reais) para suplementar dotações orçamentarias.

Art. 2º - Os recursos orçamentários apurados, foram utilizados para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Recurso: **REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

02.01.01 - 04.122.0011-2.021 - Ficha: 000009		
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	2.500,00
02.02.02 - 04.123.0012-2.023 - Ficha: 000044		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	11.000,00
02.02.02 - 04.123.0012-2.023 - Ficha: 000045		
3.3.90.40.00 - Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	R$	5.000,00
02.02.03 - 04.122.0012-2.024 - Ficha: 000055		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	15.000,00
02.02.06 - 04.122.0012-2.027 - Ficha: 000080		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R$	1.000,00
02.02.06 - 04.122.0012-2.027 - Ficha: 000082		
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	R$	8.400,00
02.02.06 - 04.122.0012-2.027 - Ficha: 000084		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	2.000,00
02.03.01 - 08.244.0013-2.030 - Ficha: 000103		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R$	3.600,00
02.03.01 - 08.244.0013-2.030 - Ficha: 000104		
3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$	5.000,00
02.03.01 - 08.244.0013-2.030 - Ficha: 000107		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	7.000,00
02.03.01 - 08.244.0013-2.030 - Ficha: 000109		
3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	R$	1.000,00
02.03.01 - 08.244.0016-2.040 - Ficha: 000138		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	2.500,00
02.03.03 - 13.392.0017-2.042 - Ficha: 000150		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	2.000,00
02.04.01 - 12.365.0019-2.046 - Ficha: 000188		
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$	24.000,00
02.04.01 - 12.365.0019-2.046 - Ficha: 000507		
3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	R$	1.000,00
02.04.02 - 12.365.0019-2.048 - Ficha: 000509		
3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	R$	1.000,00
02.04.03 - 12.365.0019-1.021 - Ficha: 000209		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	R$	11.800,00

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: contabilidade@itapura.sp.gov.br

02.04.05 - 12.361.0019-2.091 - Ficha: 000251		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	2.000,00
02.04.06 - 12.361.0019-2.047 - Ficha: 000253		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	R$	10.000,00
02.04.13 - 12.361.0021-2.056 - Ficha: 000307		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R$	2.000,00
02.04.13 - 12.364.0021-2.058 - Ficha: 000321		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R$	5.000,00
02.04.13 - 12.364.0021-2.058 - Ficha: 000323		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	8.000,00
02.04.14 - 27.812.0022-2.060 - Ficha: 000332		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	4.200,00
02.05.01 - 10.301.0023-1.021 - Ficha: 000333		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	R$	24.500,00
02.05.01 - 10.301.0023-2.061 - Ficha: 000348		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	34.720,00
02.05.01 - 10.301.0023-2.063 - Ficha: 000353		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	R$	6.000,00
02.05.01 - 10.301.0023-2.063 - Ficha: 000354		
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$	15.000,00
02.05.01 - 10.301.0023-2.063 - Ficha: 000356		
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais - INSS	R$	1.000,00
02.05.01 - 10.301.0023-2.063 - Ficha: 000358		
3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	R$	3.000,00
02.05.01 - 10.301.0023-2.070 - Ficha: 000380		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	3.500,00
02.05.03 - 10.302.0023-2.102 - Ficha: 000545		
3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público - Serviços	R$	1.500,00
02.05.04 - 10.304.0024-2.074 - Ficha: 000401		
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$	6.000,00
02.06.01 - 04.122.0025-2.079 - Ficha: 000437		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R$	16.500,00
02.06.01 - 04.122.0025-2.079 - Ficha: 000439		
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	3.500,00
02.06.01 - 04.122.0025-2.079 - Ficha: 000440		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	8.000,00
02.06.01 - 15.452.0025-2.075 - Ficha: 000416		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R$	5.000,00
02.06.01 - 15.452.0025-2.075 - Ficha: 000419		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	9.000,00
02.06.01 - 15.452.0025-2.077 - Ficha: 000426		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R$	13.000,00
02.06.01 - 15.452.0025-2.077 - Ficha: 000428		
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	1.500,00
02.06.01 - 15.452.0025-2.077 - Ficha: 000429		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	10.000,00
02.06.02 - 17.512.0026-2.080 - Ficha: 000449		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	13.000,00
02.06.03 - 26.782.0027-2.081 - Ficha: 000452		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R$	22.000,00

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: contabilidade@itapura.sp.gov.br

02.06.03 - 26.782.0027-2.081 - Ficha: 000454		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	17.000,00
02.06.03 - 26.782.0027-2.082 - Ficha: 000457		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	20.000,00
02.06.04 - 15.452.0025-2.083 - Ficha: 000467		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	20.000,00
02.07.01 - 20.605.0028-1.021 - Ficha: 000475		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	R$	46.750,00
02.07.01 - 20.605.0028-2.086 - Ficha: 000483		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R$	11.500,00
02.07.01 - 20.605.0028-2.086 - Ficha: 000486		
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	2.300,00
02.07.01 - 20.605.0028-2.086 - Ficha: 000487		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	8.000,00
TOTAL DO RECURSO.....	R$	457.270,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	**R$**	**457.270,00**

Art. 3º - Constituem recursos ao crédito aberto por reduções orçamentárias, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.01.03 - 04.244.0011-2.088 - Ficha: 000021		
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	R$	500,00
02.01.03 - 04.244.0011-2.088 - Ficha: 000026		
3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	R$	1.000,00
02.02.02 - 04.123.0012-2.023 - Ficha: 000040		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R$	1.000,00
02.02.02 - 04.123.0012-2.023 - Ficha: 000041		
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	R$	1.800,00
02.02.02 - 04.123.0012-2.023 - Ficha: 000045		
3.3.90.40.00 - Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	R$	1.000,00
02.02.06 - 04.122.0012-1.021 - Ficha: 000075		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	R$	1.000,00
02.03.01 - 08.243.0014-2.031 - Ficha: 000110		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R$	1.000,00
02.03.01 - 08.244.0013-1.021 - Ficha: 000095		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	R$	3.000,00
02.03.01 - 08.244.0013-2.030 - Ficha: 000108		
3.3.90.40.00 - Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	R$	1.475,00
02.03.01 - 08.244.0013-2.033 - Ficha: 000127		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	3.000,00
02.03.01 - 08.244.0013-2.097 - Ficha: 000145		
3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	R$	8.500,00
02.03.04 - 23.695.0018-1.023 - Ficha: 000494		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	R$	3.880,00
02.03.04 - 23.695.0018-1.029 - Ficha: 000530		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	R$	14.300,00
02.03.04 - 23.695.0018-1.031 - Ficha: 000541		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	R$	3.900,00

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: contabilidade@itapura.sp.gov.br

02.03.04 - 23.695.0018-1.031 - Ficha: 000542		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	R$	15.000,00
02.03.06 - 08.241.0013-2.090 - Ficha: 000183		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R$	3.000,00
02.04.03 - 12.365.0019-2.049 - Ficha: 000216		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	6.000,00
02.04.05 - 12.361.0019-1.021 - Ficha: 000230		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	R$	9.000,00
02.04.05 - 12.361.0019-2.091 - Ficha: 000248		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R$	1.900,00
02.04.10 - 12.363.0019-2.098 - Ficha: 000287		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	R$	3.400,00
02.04.11 - 12.361.0019-2.059 - Ficha: 000291		
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	R$	1.000,00
02.04.11 - 12.361.0019-2.059 - Ficha: 000293		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	3.000,00
02.04.12 - 12.306.0020-2.054 - Ficha: 000298		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R$	23.000,00
02.04.12 - 12.361.0020-1.021 - Ficha: 000294		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	R$	1.000,00
02.04.13 - 12.361.0021-1.021 - Ficha: 000302		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	R$	500,00
02.04.13 - 12.361.0021-2.056 - Ficha: 000312		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	3.000,00
02.04.13 - 12.361.0021-2.056 - Ficha: 000313		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	26.100,00
02.04.13 - 12.367.0021-2.057 - Ficha: 000315		
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	R$	4.000,00
02.05.01 - 10.301.0023-2.061 - Ficha: 000345		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R$	48.000,00
02.05.01 - 10.301.0023-2.061 - Ficha: 000531		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R$	9.720,00
02.05.01 - 10.301.0023-2.061 - Ficha: 000533		
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$	10.000,00
02.05.01 - 10.301.0023-2.063 - Ficha: 000355		
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$	27.750,00
02.05.01 - 10.301.0023-2.063 - Ficha: 000359		
3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	R$	5.000,00
02.05.01 - 10.301.0023-2.064 - Ficha: 000362		
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$	62.000,00
02.05.01 - 10.301.0023-2.068 - Ficha: 000373		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	3.000,00
02.05.02 - 10.301.0023-1.021 - Ficha: 000385		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	R$	1.000,00
02.06.01 - 04.122.0025-2.079 - Ficha: 000434		
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$	19.000,00
02.06.01 - 04.122.0025-2.079 - Ficha: 000436		
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	R$	3.000,00
02.06.01 - 04.122.0025-2.079 - Ficha: 000440		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	2.400,00

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: contabilidade@itapura.sp.gov.br

02.06.01 - 15.451.0025-1.009 - Ficha: 000411		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	R$	575,00
02.06.01 - 15.451.0025-1.009 - Ficha: 000492		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	R$	570,00
02.06.01 - 15.452.0025-2.078 - Ficha: 000433		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	30.000,00
02.06.01 - 15.541.0025-2.076 - Ficha: 000420		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R$	3.000,00
02.06.02 - 17.512.0026-2.080 - Ficha: 000443		
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$	19.100,00
02.06.02 - 17.512.0026-2.080 - Ficha: 000446		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R$	3.000,00
02.06.02 - 17.512.0026-2.080 - Ficha: 000496		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	R$	11.900,00
02.06.03 - 26.782.0027-1.021 - Ficha: 000451		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	R$	500,00
02.06.03 - 26.782.0027-2.082 - Ficha: 000456		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R$	18.000,00
02.06.03 - 26.782.0027-2.082 - Ficha: 000457		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	20.000,00
02.06.04 - 15.452.0025-2.083 - Ficha: 000464		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R$	1.500,00
02.06.04 - 15.452.0025-2.083 - Ficha: 000467		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	3.000,00
02.06.04 - 15.452.0025-2.085 - Ficha: 000473		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R$	1.000,00
02.06.04 - 15.452.0025-2.085 - Ficha: 000474		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	1.000,00
02.07.01 - 18.541.0029-2.087 - Ficha: 000489		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R$	5.000,00
02.07.01 - 20.605.0028-2.086 - Ficha: 000483		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R$	3.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	**R$**	**457.270,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, 10 de Agosto de 2020.

Fabio Dourado
Prefeito Municipal de Itapura

PUBLICADO E AFIXADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, e registrado na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Itapura.

Olacir Porfirio dos Santos
Secretario Geral

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.286/20 DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre exoneração do servidor municipal Sr. FIDELINO RODRIGUES DA SILVA do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, em virtude de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a partir de 04 de setembro de 2020, conforme requerimento protocolizado junto a esta Prefeitura Municipal, sob o nº 012/2020, de 25/08/20, o servidor público municipal Sr. **Fidelino Rodrigues da Silva**, RG n.º 27.715.310-X SSP/SP, CPF n° 032.226.708-03, Matricula 400029 e ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Regime Jurídico Estatutário, lotado junto ao Setor Secretaria de Serviços Públicos Serviços Urbanos – Efetivos, em virtude de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, conforme informação constante no Ofício n.º 05/2020, de 17/06/2020, do Instituto de Previdência do Município de Itapura.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 31 de agosto de 2020.

Fabio Dourado.
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfirio dos Santos
Secretário-Geral

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: contabilidade@itapura.sp.gov.br

Decreto n.º 03287/2020, de 09 de Setembro de 2020

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

Fabio Dourado usando das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo,

D E C R E T A

Art. 1º - É aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Itapura, um crédito adicional no valor de R$19.000,00 (dezenove mil reais) para suplementar dotações orçamentarias.

Art. 2º - Os recursos orçamentários apurados, foram utilizados para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Recurso: **REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**		
02.01.01 - 04.122.0011-2.021 - Ficha: 000010		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	1.000,00
02.02.06 - 04.122.0012-2.027 - Ficha: 000084		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	2.000,00
02.03.01 - 08.244.0013-2.030 - Ficha: 000103		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R$	2.000,00
02.03.01 - 08.244.0016-2.037 - Ficha: 000134		
3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$	12.000,00
02.06.01 - 04.122.0025-2.079 - Ficha: 000437		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R$	2.000,00
TOTAL DO RECURSO.....	R$	19.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	**R$**	**19.000,00**

Art. 3º - Constituem recursos ao crédito aberto por reduções orçamentárias, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.04.13 - 12.361.0021-2.056 - Ficha: 000313		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	19.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	**R$**	**19.000,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, 09 de Setembro de 2020.

Fabio Dourado
Prefeito Municipal de Itapura

PUBLICADO E AFIXADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, e registrado na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Itapura.

Olacir Porfirio dos Santos
Secretario Geral

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.288/20, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a regulamentação da retomada das atividades presenciais com alunos nas unidades de ensino no contexto da pandemia de COVID-19 e dá outras providências.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

Considerando o disposto no Decreto Estadual n.º 65.061/20, alterado pelo Decreto Estadual n.º 65.140/20, que dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais, no contexto da pandemia de COVID-19, e dá outras providencias;

Considerando a constante necessidade de conter a disseminação da COVID-19, garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde e regulamentar a retomada gradual e segura das atividades presenciais nas unidades de ensino localizada no Município;

Considerando a manifestação do Conselho municipal de Educação, favorável á continuidade das aulas de forma remota no decorrer do ano em curso.

DECRETA

Art. 1° - As aulas em todas as unidades de educação básica das redes públicas, municipal e estadual deverão seguir de forma remota no decorrer do Ano de 2020.

Art. 2° - Ficam as unidades de educação básica das redes públicas, municipal e estadual, autorizadas a ofertar atividades presenciais de orientação de estudos e recuperação de aprendizagem facultativas, mediante oitiva da comunidade escolar e o cumprimento dos protocolos sanitários alusivos ao funcionamento de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, bem como de protocolos específicos para o setor da educação, no contexto da pandemia de COVID-19, fixados nas diretrizes do Plano São Paulo.

Art. 3° - As atividades presenciais de orientação de estudos e recuperação de aprendizagem nas unidades escolares privadas e públicas estaduais ficam condicionadas ao limite máximo de alunos estabelecido no Decreto Estadual n°. 65.061/20 e nas alterações trazidas pelo Decreto Estadual n°. 65.140/20.

Art. 4° - No âmbito das instituições escolares municipais, as atividades presenciais de orientação de estudos e recuperação de aprendizagem serão limitadas a atendimento individualizado, a ser regulamentado através de resolução específica da Secretaria Municipal de Educação.

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

Art. 5° - Os cursos livres, de idiomas, informática, artes e profissionalizantes, ficam autorizados a retomarem as atividades presenciais em conformidade com as restrições da categoria "serviço" previstas no Plano São Paulo e pela similaridade de características com as instituições de ensino, deverão seguir também os protocolos sanitários referentes a educação.

Art. 6° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapura, 14 de setembro de 2020.

Fabio Dourado.
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfirio dos Santos
Secretário-Geral

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: contabilidade@itapura.sp.gov.br

Decreto n.º 03289/2020, de 14 de Setembro de 2020

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

Fabio Dourado usando das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo,

D E C R E T A

Art. 1º - É aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Itapura, um crédito adicional no valor de R$81.000,00 (oitenta e um mil reais) para suplementar dotações orçamentarias.

Art. 2º - Os recursos orçamentários apurados, foram utilizados para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Recurso: **REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

02.01.01 - 04.122.0011-2.021 - Ficha: 000007		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R$	2.000,00
02.02.06 - 04.122.0012-2.027 - Ficha: 000080		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R$	1.500,00
02.03.01 - 08.244.0013-1.021 - Ficha: 000095		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	R$	2.000,00
02.03.01 - 08.244.0013-2.030 - Ficha: 000109		
3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	R$	4.000,00
02.03.05 - 08.243.0013-2.041 - Ficha: 000178		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	1.000,00
02.04.01 - 12.365.0019-2.046 - Ficha: 000188		
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$	10.000,00
02.04.05 - 12.361.0019-2.050 - Ficha: 000238		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R$	2.500,00
02.05.01 - 10.301.0023-1.021 - Ficha: 000333		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	R$	5.000,00
02.05.01 - 10.301.0023-2.061 - Ficha: 000337		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	R$	3.000,00
02.05.01 - 10.301.0023-2.061 - Ficha: 000348		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	5.000,00
02.05.01 - 10.301.0023-2.061 - Ficha: 000350		
3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	R$	3.000,00
02.05.01 - 10.301.0023-2.063 - Ficha: 000353		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	R$	5.000,00
02.05.01 - 10.301.0023-2.063 - Ficha: 000354		
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$	15.000,00
02.05.01 - 10.301.0023-2.063 - Ficha: 000356		
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais - INSS	R$	2.000,00
02.05.01 - 10.301.0023-2.063 - Ficha: 000358		
3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	R$	3.000,00
02.05.04 - 10.304.0024-1.021 - Ficha: 000397		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	R$	2.000,00
02.05.04 - 10.304.0024-2.074 - Ficha: 000401		
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$	5.000,00

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: contabilidade@itapura.sp.gov.br

02.06.01 - 04.122.0025-2.079 - Ficha: 000437		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R$	10.000,00
TOTAL DO RECURSO.....	R$	81.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	**R$**	**81.000,00**

Art. 3º - Constituem recursos ao crédito aberto por reduções orçamentárias, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.03.01 - 08.243.0014-2.032 - Ficha: 000111		
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$	15.000,00
02.03.01 - 08.244.0013-2.033 - Ficha: 000120		
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$	15.000,00
02.03.01 - 08.244.0013-2.097 - Ficha: 000145		
3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	R$	6.000,00
02.03.03 - 13.392.0017-2.042 - Ficha: 000150		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	2.000,00
02.03.06 - 08.241.0013-2.090 - Ficha: 000185		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	1.000,00
02.04.02 - 12.365.0019-2.047 - Ficha: 000196		
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$	13.000,00
02.04.03 - 12.365.0019-1.021 - Ficha: 000209		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	R$	2.000,00
02.04.05 - 12.361.0019-2.050 - Ficha: 000241		
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	2.500,00
02.04.13 - 12.361.0021-2.056 - Ficha: 000313		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	21.500,00
02.05.01 - 10.301.0023-2.065 - Ficha: 000368		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	3.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	**R$**	**81.000,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, 14 de Setembro de 2020.

Fabio Dourado
Prefeito Municipal de Itapura

PUBLICADO E AFIXADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, e registrado na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Itapura.

Olacir Porfirio dos Santos
Secretario Geral

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: contabilidade@itapura.sp.gov.br

Decreto n.º 03290/2020, de 14 de Setembro de 2020

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

Fabio Dourado usando das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo,

D E C R E T A

Art. 1º - É aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Itapura, um crédito adicional no valor de R$27.000,00 (vinte e sete mil reais) para suplementar dotações orçamentarias.

Art. 2º - Os recursos orçamentários apurados, foram utilizados para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Recurso: **REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**			
02.01.01	- 04.122.0011-2.021 - Ficha: 000007		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo		R$	2.000,00
02.02.03	- 04.122.0012-2.024 - Ficha: 000056		
3.3.90.40.00 - Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ		R$	5.000,00
02.03.01	- 08.244.0013-2.035 - Ficha: 000131		
3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		R$	2.000,00
02.03.01	- 08.244.0013-2.092 - Ficha: 000140		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$	2.000,00
02.04.05	- 12.361.0019-2.050 - Ficha: 000242		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$	1.000,00
02.04.05	- 12.361.0019-2.091 - Ficha: 000248		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo		R$	2.000,00
02.05.01	- 10.301.0023-2.061 - Ficha: 000348		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$	5.000,00
02.05.01	- 10.301.0023-2.061 - Ficha: 000349		
3.3.90.40.00 - Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ		R$	2.000,00
02.06.01	- 15.452.0025-1.021 - Ficha: 000412		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		R$	5.500,00
02.06.01	- 15.452.0025-2.077 - Ficha: 000427		
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção		R$	500,00
TOTAL DO RECURSO.....		R$	27.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....		**R$**	**27.000,00**

Art. 3º - Constituem recursos ao crédito aberto por reduções orçamentárias, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.03.01	- 08.244.0013-2.092 - Ficha: 000139		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo		R$	2.000,00
02.03.01	- 08.244.0016-2.040 - Ficha: 000137		
3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		R$	500,00
02.03.03	- 13.392.0017-2.042 - Ficha: 000150		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$	9.500,00
02.03.03	- 13.392.0017-2.044 - Ficha: 000157		

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: contabilidade@itapura.sp.gov.br

3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	R$	500,00
02.04.01 - 12.365.0019-2.046 - Ficha: 000194		
3.3.90.40.00 - Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	R$	2.000,00
02.04.04 - 12.365.0019-2.048 - Ficha: 000228		
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	500,00
02.04.04 - 12.365.0019-2.048 - Ficha: 000229		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	200,00
02.04.05 - 12.361.0019-2.050 - Ficha: 000243		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	1.000,00
02.04.05 - 12.361.0019-2.091 - Ficha: 000249		
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	R$	1.000,00
02.04.05 - 12.361.0019-2.091 - Ficha: 000250		
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	1.000,00
02.04.13 - 12.361.0021-2.056 - Ficha: 000313		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	5.000,00
02.05.02 - 10.301.0023-2.071 - Ficha: 000392		
3.3.90.40.00 - Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	R$	900,00
02.05.03 - 10.302.0023-2.102 - Ficha: 000545		
3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público - Serviços	R$	1.500,00
02.06.02 - 17.512.0026-2.080 - Ficha: 000450		
3.3.90.40.00 - Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	R$	700,00
02.06.03 - 26.782.0027-2.081 - Ficha: 000455		
3.3.90.40.00 - Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	R$	700,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	**R$**	**27.000,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, 14 de Setembro de 2020.

Fabio Dourado
Prefeito Municipal de Itapura

PUBLICADO E AFIXADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, e registrado na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Itapura.

Olacir Porfirio dos Santos
Secretario Geral

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.291/19, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre exoneração do servidor púbico municipal Sr. VALDIVINO DE CASTRO do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, em virtude de Aposentadoria por Invalidez.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a partir de 07 de outubro de 2020, conforme requerimento protocolado junto a esta Prefeitura Municipal, sob o nº 130/20, de 07/10/20, o servidor público municipal Sr. **Valdivino de Castro**, RG n.º 12.664.833 SSP/SP, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Regime Jurídico Estatutário, lotado junto ao Setor Secretaria de Serviços Públicos, Limpeza Pública– Efetivos, em virtude da concessão de BENEFICIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, conforme estabelece o Ofício n.º 015/2020, de 28/09/20, do Instituto de Previdência do Município de Itapura.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 07 de outubro de 2020.

Fabio Dourado.
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfirio dos Santos
Secretário-Geral

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: contabilidade@itapura.sp.gov.br

Decreto n.º 03292/2020, de 06 de Outubro de 2020

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

Fabio Dourado usando das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo,

D E C R E T A

Art. 1º - É aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Itapura, um crédito adicional no valor de R$26.180,00 (vinte e seis mil e cento e oitenta reais) para suplementar dotações orçamentarias.

Art. 2º - Os recursos orçamentários apurados, foram utilizados para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Recurso: **REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**
02.03.01 - 08.243.0014-2.032 - Ficha: 000114

3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R$	26.180,00
TOTAL DO RECURSO.....	R$	26.180,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	**R$**	**26.180,00**

Art. 3º - Constituem recursos ao crédito aberto por reduções orçamentárias, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.03.01 - 08.243.0014-2.032 - Ficha: 000117

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	26.180,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	**R$**	**26.180,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, 06 de Outubro de 2020.

Fabio Dourado
Prefeito Municipal de Itapura

PUBLICADO E AFIXADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, e registrado na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Itapura.

Olacir Porfirio dos Santos
Secretario Geral

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: contabilidade@itapura.sp.gov.br

Decreto n.º 03293/2020, de 07 de Outubro de 2020

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

Fabio Dourado usando das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo,

D E C R E T A

Art. 1º - É aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Itapura, um crédito adicional no valor de R$32.850,00 (trinta e dois mil e oitocentos e cinquenta reais) para suplementar dotações orçamentarias.

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional Suplementar autorizado no artigo 2º, o , de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, no valor de R$ 32.850,00 (trinta e dois mil e oitocentos e cinquenta reais), suplementação lei 2370.

02.03.01 - 08.244.0013-1.030 - Ficha: 000539		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	R$	7.000,00
02.03.01 - 08.244.0013-2.101 - Ficha: 000537		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R$	22.850,00
02.03.01 - 08.244.0013-2.101 - Ficha: 000538		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	3.000,00
TOTAL DO RECURSO.....	R$	32.850,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	**R$**	**32.850,00**

Art. 3º - Constituem recursos ao crédito aberto conforme Lei Autorizadora 2370/2020 de 02 de outubro de 2020

.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, 07 de Outubro de 2020.

Fabio Dourado
Prefeito Municipal de Itapura

PUBLICADO E AFIXADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, e registrado na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Itapura.

Olacir Porfirio dos Santos
Secretario Geral

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: contabilidade@itapura.sp.gov.br

Decreto n.º 03294/2020, de 07 de Outubro de 2020

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

Fabio Dourado usando das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo,

D E C R E T A

Art. 1º - É aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Itapura, um crédito adicional no valor de R$17.764,05 (dezessete mil e setecentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos) para suplementar dotações orçamentarias.

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional Especial autorizado no artigo 2º, o , de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, no valor de R$ 17.764,05 (dezessete mil e setecentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos), suplementação lei 2371.

02.03.01 - 08.244.0013-2.105 - Ficha: 000552		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R$	17.764,05
TOTAL DO RECURSO.....	R$	17.764,05
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	**R$**	**17.764,05**

Art. 3º - Constituem recursos ao crédito aberto conforme Lie Autorizadora 2371/2020 de 02 de outubro de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, 07 de Outubro de 2020.

Fabio Dourado
Prefeito Municipal de Itapura

PUBLICADO E AFIXADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, e registrado na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Itapura.

Olacir Porfirio dos Santos
Secretario Geral

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: contabilidade@itapura.sp.gov.br

Decreto n.º 03295/2020, de 07 de Outubro de 2020

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

Fabio Dourado usando das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo,

D E C R E T A

Art. 1º - É aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Itapura, um crédito adicional no valor de R$398.058,00 (trezentos e noventa e oito mil e cinquenta e oito reais) para suplementar dotações orçamentarias.

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional Especial autorizado no artigo 2º, o , de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, no valor de R$ 398.058,00 (trezentos e noventa e oito mil e cinquenta e oito reais), suplementação lei 2372.

02.05.01 - 10.301.0023-2.102 - Ficha: 000543		
3.1.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Publico	R$	168.058,00
02.05.02 - 10.301.0023-2.102 - Ficha: 000544		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R$	180.000,00
02.05.03 - 10.302.0023-2.102 - Ficha: 000545		
3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público - Serviços	R$	50.000,00
TOTAL DO RECURSO.....	R$	398.058,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	**R$**	**398.058,00**

Art. 3º - Constituem recursos ao crédito aberto conforme Lei Autorizadora 2372/2020 de 02 Outubro de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, 07 de Outubro de 2020.

Fabio Dourado
Prefeito Municipal de Itapura

PUBLICADO E AFIXADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, e registrado na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Itapura.

Olacir Porfirio dos Santos
Secretario Geral

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: contabilidade@itapura.sp.gov.br

Decreto n.º 03296/2020, de 07 de Outubro de 2020

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

Fabio Dourado usando das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo,

D E C R E T A

Art. 1º - É aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Itapura, um crédito adicional no valor de R$21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais) para suplementar dotações orçamentarias.

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional Suplementar autorizado no artigo 2º, o , de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, no valor de R$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais), suplementação lei 2373.

02.03.01 - 08.244.0013-1.030 - Ficha: 000539		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	R$	2.000,00
02.03.01 - 08.244.0013-2.101 - Ficha: 000537		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R$	17.900,00
02.03.01 - 08.244.0013-2.101 - Ficha: 000538		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	2.000,00
TOTAL DO RECURSO.....	R$	21.900,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	**R$**	**21.900,00**

Art. 3º - Constituem recursos ao crédito conforme Lei Autorizadora 2373/2020 de 02 Outubro de 2020:

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, 07 de Outubro de 2020.

Fabio Dourado
Prefeito Municipal de Itapura

PUBLICADO E AFIXADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, e registrado na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Itapura.

Olacir Porfirio dos Santos
Secretario Geral

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: contabilidade@itapura.sp.gov.br

Decreto n.º 03297/2020, de 07 de Outubro de 2020

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

Fabio Dourado usando das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo,

D E C R E T A

Art. 1º - É aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Itapura, um crédito adicional no valor de R$12.352,00 (doze mil e trezentos e cinquenta e dois reais) para suplementar dotações orçamentarias.

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional Especial autorizado no artigo 2º, o , de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, no valor de R$ 12.352,00 (doze mil e trezentos e cinquenta e dois reais), suplementação lei 2374.

02.05.01 - 10.301.0023-2.104 - Ficha: 000551		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R$	12.352,00
TOTAL DO RECURSO.....	R$	12.352,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	**R$**	**12.352,00**

Art. 3º - Constituem recursos ao crédito conforme Lei Autorizadora 2374/2020 de 02 de Outubro de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, 07 de Outubro de 2020.

Fabio Dourado
Prefeito Municipal de Itapura

PUBLICADO E AFIXADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, e registrado na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Itapura.

Olacir Porfirio dos Santos
Secretario Geral

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.299/20, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

Torna público o cadastro Cultural do Município de Itapura e da outras Providências.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

Considerando o artigo 215 da Constituição da República, que assegura ao Estado o dever de garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, além de estipular ao Poder Público o dever de apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais;

Considerando a Lei Federal n. 14.017, de 29 de junho de 2020, que prevê a disponibilização de renda emergencial mensal aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura e que demanda a inscrição dos futuros beneficiados em cadastro ou sistema de governo, incluindo o Cadastro Municipal de Cultura.

D E C R E T A:

Art. 1º. Os recursos oriundos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 **serão contabilizados à conta da Prefeitura Municipal, aberta pela Plataforma Mais Brasil** e sua execução se dará de forma descentralizada para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural.

Art. 2º. Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, conforme disposto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

Art. 3º. A Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, tem como objetivo prover recursos para artistas e espaços culturais, descritos a seguir:

I. Concessão de renda emergencial aos trabalhadores da cultura no valor de R$600,00 (seiscentos reais), que será paga mensalmente, em três parcelas sucessivas;

II. Concessão de subsídio mensal no valor mínimo de R$3.000,00 (três mil reais) e máximo de R$10.000,00 (dez mil reais), para manutenção de espaços

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social;

III. Divulgação de editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

Parágrafo Ùnico: Compete aos Estados e ao Distrito Federal distribuir a renda emergencial mensal prevista no inciso I. Compete aos Municípios e ao Distrito Federal distribuir os subsídios mensais previsto no inciso II. Compete aos Estados, Distrito Federal e aos Municípios o cumprimento do inciso III.

Art. 4º. Cabe ao Executivo Municipal definir o percentual de utilização dos recursos mencionados nos incisos II e III deste artigo, sendo obrigatória a destinação de pelo menos 20% (vinte por cento) do montante para as ações emergenciais previstas no inciso III do referido dispositivo, e encaminhará a proposta para deliberação do Comitê Gestor.

Art. 5º. O Executivo Municipal fixa como parâmetro de elegibilidade os critérios definidos pelo Decreto 10.464 de 18 de Agosto de 2020.

Art. 6º. Fica vedada a concessão do benefício a que se refere ao inciso II, Art. 2º deste Decreto:

I. A espaços culturais criados pela Administração Pública Municipal de qualquer esfera ou vinculados a ela;

II. A espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas;

III. A teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;

IV. A espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S; e

V. A qualquer organização que tenha sido notificada por funcionamento irregular, durante o período de pandemia em decorrência da COVID-19.

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

Art. 7º. As entidades de que trata o inciso II do caput do Art. 2º deverão apresentar auto declaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso.

Art. 8º. Na falta de profissionais residentes no município, o Comitê Gestor local poderá contratar profissionais habilitados e constituídos, de outros municípios, com o objetivo de fortalecer e democratizar o acesso à aquisição de bens e serviços do setor cultural indicado pelo Art 2º inciso III da Lei 14.017 de 29 de junho de 2020.

Art. 9º. Torna público o Cadastro Cultural Municipal de agentes e espaços culturais, que servirá como fonte de dados voltados ao mapeamento da cadeia produtiva da cultura, bem como cadastro necessário ao acesso às modalidades de fomento implementadas com recursos provenientes dos mecanismos de financiamento público previstos pela Lei 14.017 de 29 de junho de 2020.

Art. 10. O cadastramento e envio de documento para atendimento ao *caput* deste artigo deverá ser realizado por meio do link: https://www.itapura.sp.gov.br/

Parágrafo Ùnico: o cadastro não garante os auxílios. Farão jus à renda emergencial, o cumprimento dos critérios de elegibilidade dispostos nos Art. 6º e Art. 7º da Lei 14.017 de 29 de junho de 2020.

Art. 11. O Cadastro Cultural é uma ferramenta componente do processo de implementação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC

Art. 12. Poderão se inscrever, todos os agentes e espaços culturais de ITAPURA, que exerçam atividade relativa à produção, difusão ou fornecimento de bens ou serviços culturais necessários à cadeia produtiva.

Art. 13. Para fins deste Decreto, considera-se:

I. Agente Individual (Pessoa Física): artista, produtor, gestores e fazedores de cultura que se relacionam com as práticas culturais;

II. Agente Coletivo: grupos, trupes, companhias, organizações culturais comunitárias, povos originários, instituições, entidades, empresas e coletivos artísticos das mais diversas linguagens, com ou sem personalidade jurídica;

III. Ponto de Cultura: entidades sem fins lucrativos, grupos ou coletivos com ou sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

desenvolvam e articulem atividades culturais continuadas em suas comunidades ou territórios;

IV. Pontão de Cultura: entidade cultural, ou instituição pública de ensino, que articula um conjunto de outros pontos ou iniciativas culturais, desenvolvendo ações de mobilização, formação, mediação e articulação de uma determinada rede de pontos de cultura e demais iniciativas culturais;

V. Espaços Culturais: consistem tanto em instituições formais como espaços alternativos, representados por teatros, salas de cinema, centros culturais, casas de leitura e escrita, bibliotecas, escolas de arte, locais de interesse turístico, galerias de arte, pontos de exposição e comercialização de produtos e bens culturais, entre outros.

Art. 14. O cadastramento é livre, gratuito e colaborativo, feito através do preenchimento obrigatório das informações que constam no link: https://www.itapura.sp.gov.br/.

Art. 15. O preenchimento das informações contidas no formulário é de inteira responsabilidade do declarante e não garante o recebimento dos subsídios.

Art. 16. No caso de identificação, a qualquer tempo, de qualquer irregularidade na documentação apresentada pelo agente ou espaço cultural, o registro poderá ser suspenso ou cancelado.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Itapura, 19 de outubro de 2020.

Fabio Dourado.
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfirio dos Santos
Secretário-Geral

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.300, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas no dia 28 de outubro de 2020 e dá outras providências correlatas.

Fabio Dourado, Prefeito do Município de Itapura, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, e

Considerando que o dia 28 de outubro é data consagrada ao "Dia do Funcionário Público";

Considerando que a transferência do ponto facultativo do "Dia do Funcionário Público"; para o dia 30 de outubro se revela conveniente e oportuno para os servidores públicos e para a Administração Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º - O expediente do dia 28 de outubro de 2020 (quarta-feira) nas repartições públicas deste município, Administração Direta e Autarquias, será normal, **ficando declarado ponto facultativo o expediente no dia 30 de outubro de 2020 (sexta-feira)**, em substituição ao dia 28 inicialmente previsto no Decreto n.º 3.199/19, de 27/12/2019, que estabelece o calendário de feriados e pontos facultativos da administração direta e autárquica do Município.

Art. 2º - Os dispositivos do artigo anterior abrangem todos os órgãos da Prefeitura Municipal, exceto aqueles que por sua natureza não podem sofrer interrupções na prestação de seu serviço.

Paragrafo Único - Competira a chefia de cada Departamento/Secretaria, providenciar a escala de serviços dos servidores.

Art. 3° - Ficam mantidas as demais disposições do Decreto Municipal n.º 3.199, de 27/12/2019, que estabelece o calendário de feriados e pontos facultativos da administração direta e autárquica do Município.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Itapura, 23 de outubro de 2020.

Fabio Dourado.
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfirio dos Santos
Secretário-Geral

SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

Portarias

PORTARIA N º 4.220/20, DE 19 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre designação do servidor Senhor JAIRO LORETO DOS SANTOS, para substituir o titular do cargo efetivo de Lançador da Prefeitura Municipal de Itapura, Sr. Mauro Sergio Ribeiro.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a partir de 13/08/20 a 11/09/20, o servidor municipal Senhor JAIRO LORETO DOS SANTOS, RG n.º 44.625.971-8 SSP/SP, para responder pelo cargo efetivo de Lançador da Prefeitura Municipal de Itapura, lotado no setor de Tesouraria e Tributos – Efetivos, em substituição ao titular do cargo, o servidor municipal Sr. Mauro Sergio Ribeiro, RG n.º 19.799.705 SSP/SP, em Licença Prêmio nos termos da Portaria n°. 4212, de 15 de Julho de 2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de 13 de Agosto de 2020.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Itapura, 19 de agosto de 2020.

Fabio Dourado.

Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretário-Geral

PORTARIA Nº 4.221/20, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

Concede Licença Prêmio a servidora municipal Sra. AGDA CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio por assiduidade, nos termos do artigo 102, 103 e parágrafo único do artigo 104, da Lei Municipal n.º 1.407/95, de 05/12/95, a que faz jus a servidora municipal Agda Cristina Aparecida dos Santos, RG n.º 45.383.977-2 SSP/SP, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada no Setor de Fundo Municipal de Saúde, com as cautelas de praxe, a devida formalização, anotando no prontuário da servidora o período da concessão, referente ao quinquênio trabalhado de 08/08/2011 a 07/08/2016, a partir de 08/10/2020 a 06/12/2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 31 de Agosto de 2020.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

PORTARIA N.º 4.222/20, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre contratação do Sra. LETICIA ARARIPE PEREIRA, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde - PSF/ESF, mediante aprovação no Processo Seletivo -

SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

Edital 02/2020, em substituição a Aline Pereira Duarte, afastada em Licença para tratar de interesse particular.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado, a partir de 01/09/2020, pelo prazo de seis meses, na forma prevista na legislação municipal, mediante aprovação em Processo Seletivo – Edital n° 02/2020, o Sra. LETICIA ARARIPE PEREIRA, RG nº 44.625.944-5 SP, para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde - PSF/ESF, com referência salarial estabelecida pela Lei Municipal n.º 2.123/14, de 15/10/2014 – remuneração de acordo com o piso salarial profissional fixado pelo Governo Federal – Lei 12.994/14, de 17/06/2014, lotada no Setor Fundo Municipal de Saúde ACS contratados, sob o regime da CLT, em substituição a Aline Pereira Duarte, RG n° 48.642.506-X SP, que se encontra afastada em Licença para tratar de interesse particular, conforme o Decreto n° 3.265/20, de 24/06/2020.

Parágrafo Único – A substituição exercida cessará uma vez findo o afastamento da titular do cargo.

Art. 2º - As despesas recorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 01 de setembro de 2020.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

PORTARIA N.º 4.223/20, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre contratação da Sra. ZEMIRA DE OLIVEIRA GUSTAVO LOBO, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – PSF/ESF, mediante aprovação no Processo Seletivo - Edital 02/2020, em substituição a Maria de Fatima dos Santos Gonçalves, afastada por Licença Eleitoral.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado, a partir de 01/09/2020 a 15/11/2020, na forma prevista na legislação municipal, mediante aprovação em Processo Seletivo – Edital n° 02/2020, a Sra. ZEMIRA DE OLIVEIRA GUSTAVO LOBO, RG nº 28.307.693-8 SP, para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde – PSF/ESF, com referência salarial estabelecida pela Lei Municipal n.º 2.123/14, de 15/10/2014 – remuneração de acordo com o piso salarial profissional fixado pelo Governo Federal – Lei 12.994/14, de 17/06/2014, lotada no Setor Fundo Municipal de Saúde ACS contratados, sob o regime da CLT, em substituição a Maria Fatima de dos Santos Gonçalves, RG n.º 13.341.090 SP, que se encontra afastada por motivos de afastamento eleitoral, conforme Portaria nº 4.217/20, de 14/08/2020.

Parágrafo Único – A substituição exercida cessará uma vez findo o afastamento da titular do cargo.

Art. 2º - As despesas recorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 01 de setembro de 2020.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral.

PORTARIA Nº 4.224/20, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre contratação da Sra. IRENE BRITO KISTE, para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, mediante aprovação no Processo Seletivo - Edital 02/2020.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado, a partir de 01/09/2020, pelo prazo de seis meses, na forma prevista na legislação municipal, mediante aprovação em Processo Seletivo – Edital n° 02/2020, a Sra. Irene Brito Kiste, RG nº 40.888.804-0 – SSP/SP, para ocupar o cargo de Auxiliar de Enfermagem, Referencia Salarial 11, lotada no Setor Sec. Mun. Saúde da Família - Contratados, sob o regime da CLT.

Art. 2º - As despesas recorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 01 de setembro de 2020.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

PORTARIA Nº 4.225/20, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre contratação de Professor PEB I, mediante aprovação no Processo Seletivo - Edital 01/2020, Sra. MICHELA ADELITA CEGARRO DONADELLI, em substituição a Professora Catia Nunes de Abreu, que se encontra afastada em Licença Eleitoral.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado, na forma prevista na legislação municipal pertinente, mediante aprovação em Processo Seletivo – Edital n° 01/2020, realizado nesta cidade, a Sra. MICHELA ADELITA CEGARRO DONADELLI, RG nº 30.037.308-9 – SSP/SP, para ocupar o cargo de Professor PEB-I EMEF, referência salarial 60, com jornada de trabalho de 30 horas semanais, lotada no Setor Ensino Fundamental Fundeb 60%-contratados, sob o regime da CLT, em substituição a Professora Catia Nunes de Abreu, RG n.º 34.078.361-8 SP, que se encontra afastada em Licença Eleitoral, conforme Portaria n°. 4.217/20, de 14/08/2020.

§1º - §1º - O período de contratação será 09 de setembro de 2020 até 15 de novembro de 2020.

§2º - A substituição exercida cessará uma vez findo o afastamento da titular do cargo.

Art. 2º - As despesas recorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 09 de setembro de 2020.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data

SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

PORTARIA N° 4.226/20, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

Inclui membros na Equipe Municipal de Vigilância Sanitária do Município de Itapura, em Caráter Permanente.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

Art. 1º. Fica incluído na Equipe Municipal de Caráter Permanente da Vigilância Sanitária de Itapura (Equipe VISA), prevista na Portaria Municipal n.º 4.137, de 12 de abril de 2019, os servidores municipais Sr. Benedito Nunes de Brito, RG n° 21.326.989 SP, CPF n° 117.393.008-66 e Sra. Silvana Pereira da Silva RG n° 27.057.584-4, CPF n° 165.454.888-05

Art. 2º. As ações na Equipe Municipal da Vigilância Sanitária de Itapura serão executadas pelos servidores designados sem prejuízo das atribuições de seus cargos.

Art. 3º. As funções dos membros da Equipe VISA não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço público relevante.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 09 de setembro de 2020.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicado no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretário-Geral

PORTARIA MUNICIPAL N.º 4.227/20, 30 DE SETEMBRO DE 2020 -

Determina a instauração de Procedimento Administrativo para apurar a prática de condutas de perturbação da tranquilidade pelos responsáveis do estabelecimento comercial denominado Tabacaria Jhonny Walker.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo usando de suas atribuições conferidos em Lei ; e

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos para averiguação da responsabilidade de perturbação da tranquilidade pelos responsáveis pelo estabelecimento comercial denominado Tabacaria Jhonny Walker, situado na cidade de Itapura , noticiados e comunicados pelo Ministério Público da cidade de Ilha Solteira, conforme Notícia de Fato n” 38.0739.0009234/2019-9;

CONSIDERANDO conferir a garantia constitucional da ampla defesa e do contraditório ao indigitado , no Procedimento Administrativo Prévio, vez que, em tese, caso haja procedência da imputação infracional, incorrerá, partindo-se da premissa , mais branda – a advertência – para a mais severa – a cassação do alvará de funcionamento;

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear os membros da Comissão de Procedimento Administrativo para apuração da suposta prática de condutas de perturbação da tranquilidade pelos responsáveis do estabelecimento comercial, denominado Tabacaria Jhonny Walker, situado na cidade de Itapura/sp, fatos noticiados e comunicados pelo Ministério Público da cidade de Ilha Solteira, conforme Notícia de Fato n” 38.0739.0009234/2019-9;

§ 1º - A Comissão terá como integrantes os servidores Olacir Porfírio dos Santos, RG n.º 25.438.697-0 SSP/SP, CPF n.º 067.467.738-25 e Matricula n.º 40080, ocupante do cargo efetivo de Secretário-Geral do Município de Itapura, Ynacio Akira Hirata, RG n.º 5.627.620 SSP/SP, CPF n.º 496.572.168-34. e Matricula n.º 11045, ocupante do cargo efetivo de Procurador Jurídico do Município de Itapura e Antonio Carlos da Silva, Escriturário, RG n.º

SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

16.429.724 SP, CPF n.º 089.639.048-90, Matricula n.º 40012 .

§ 2º - A Comissão terá como Presidente o Servidor Olacir Porfirio dos Santos, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Procedimento Administrativo , bem como a decisão sobre casos omissos no decorrer do processo.

§ 3º - A Comissão deverá apresentar o Procedimento Administrativo finalizado ao Prefeito Municipal, promovendo o enquadramento do dispositivo legal infringido , devidamente justificado e comprovado com elementos probatórios produzidos no decorrer da tramitação do feito processual administrativo, com a aplicação da penalidade, respeitado o principio da proporcionalidade, partindo-se da premissa , mais branda – a advertência – para a mais severa – a cassação do alvará de funcionamento;

Art. 2º. A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para finalização do procedimento, prorrogáveis por igual período mediante pedido fundamentado.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - As eventuais despesas decorrentes desta portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itapura, 30 de setembro de 2020.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação no lugar de costume desta Prefeitura, na data supra.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

PORTARIA N º 4.228/20, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre designação do servidor Senhor JAIRO LORETO DOS SANTOS, para substituir o titular do cargo efetivo de Lançador da Prefeitura Municipal de Itapura, Sr. Mauro Sergio Ribeiro.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a partir de 12/09/20 a 11/10/20, o servidor municipal Senhor JAIRO LORETO DOS SANTOS, RG n.º 44.625.971-8 SSP/SP, para responder pelo cargo efetivo de Lançador da Prefeitura Municipal de Itapura, lotado no setor de Tesouraria e Tributos – Efetivos, em substituição ao titular do cargo, o servidor municipal Sr. Mauro Sergio Ribeiro, RG n.º 19.799.705 SSP/SP, em Licença Prêmio nos termos da Portaria n°. 4213, de 15 de Julho de 2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de 12 de Setembro de 2020.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Itapura, 30 de setembro de 2020.

Fabio Dourado.

Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretário-Geral

SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

PORTARIA Nº 4.229/20, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

Concede Licença Prêmio a servidora municipal Sra. TATIANE DE ALMEIDA OLIVEIRA FERLETE

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio por assiduidade, nos termos do artigo 102, 103 e parágrafo único do artigo 104, da Lei Municipal n.º 1.407/95, de 05/12/95, a que faz jus a servidora municipal TATIANE DE ALMEIDA OLIVEIRA FERLETE RG n.º 40.888.564-6 SSP/SP, ocupante do cargo de Professor-PEB I, lotada no Setor de Ensino Fundamental, com as cautelas de praxe, a devida formalização, anotando no prontuário da servidora o período da concessão, referente ao quinquênio trabalhado de 15/03/2010 a 14/03/2015, a partir de 13/10/2020 a 11/12/2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 08 de Outubro de 2020.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

PORTARIA N º 4.230/20, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre designação do servidor Senhor JAIRO LORETO DOS SANTOS, para substituir o titular do cargo efetivo de Lançador da Prefeitura Municipal de Itapura, Sr. Mauro Sergio Ribeiro.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a partir de 12/10/20 a 10/11/20, o servidor municipal Senhor JAIRO LORETO DOS SANTOS, RG n.º 44.625.971-8 SSP/SP, para responder pelo cargo efetivo de Lançador da Prefeitura Municipal de Itapura, lotado no setor de Tesouraria e Tributos – Efetivos, em substituição ao titular do cargo, o servidor municipal Sr. Mauro Sergio Ribeiro, RG n.º 19.799.705 SSP/SP, em Licença Prêmio nos termos da Portaria n°. 4213, de 15 de Julho de 2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Itapura, 09 de Outubro de 2020.

Fabio Dourado.

Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretário-Geral

SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

PORTARIA N.º 4.231/20, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre prorrogação do contrato de trabalho da Sra. TAYNARA GODOI DE MORAIS, previsto inicialmente na Portaria Municipal n.º 4.202/20, de 17/04/2020, que ocupa a função de Auxiliar de Enfermagem - PSF, aprovada em processo seletivo – Edital 02/2020.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de atender temporariamente excepcional interesse público na área da saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 14 de outubro de 2020 até 11 de abril de 2021, o contrato de trabalho por prazo determinado, previsto inicialmente na Portaria Municipal n.º 4.202/20, de 17/04/2020, regido pela consolidação das Leis do Trabalho – CLT, da Sra. TAYNARA GODOI DE MORAIS, RG nº 46.379.631 – SSP/SP, para ocupar o cargo de Auxiliar de Enfermagem - PSF, lotada no Setor Sec. Mun. Saúde da Família - Contratados, sob o regime da CLT, em substituição a servidora Flavia da Silva Ferreira dos Santos, RG n.º 29.278.704-2 SP, que se encontra afastada em licença para tratar de interesse particular, conforme aprovação em processo seletivo – Edital n.º 02/2020.

Art. 2º - Fica facultado a Administração Municipal rescindir o presente contrato de trabalho, em data anterior aquele previsto no artigo 1º, desde que, a sua conveniência e exigência legal e seja devidamente justificada.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Itapura, 09 de outubro de 2020.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfirio dos Santos.

Secretário-Geral.

PORTARIA N.º 4.232/20, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre prorrogação do contrato de trabalho da Sra. SUELEN DAYANE PEGORARO GAMA, previsto inicialmente na Portaria Municipal n.º 4.203/20, de 27/04/2020, que ocupa a função de Auxiliar de Enfermagem - PSF, aprovada em processo seletivo – Edital 02/2020.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de atender temporariamente excepcional interesse público na área da saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, a partir de 04 de outubro de 2020 até 06 de dezembro de 2020, o contrato de trabalho por prazo determinado, previsto inicialmente na Portaria Municipal n.º 4.203/20, de 27/04/2020, regido pela consolidação das Leis do Trabalho – CLT, da Sra. SUELEN DAYANE PEGORARO GAMA, RG nº 46.201.453-8 – SSP/SP, para ocupar o cargo de Auxiliar de Enfermagem - PSF, lotada no Setor Sec. Mun. Saúde da Família - Contratados, em substituição a Servidora Agda Cristina Aparecida dos Santos, RG n.º 45.383.799-2 SP, que se encontra afastada por licença maternidade, conforme aprovação em processo seletivo – Edital n.º 02/2020.

Art. 2º - Fica facultado a Administração Municipal rescindir o presente contrato de trabalho, em data anterior aquele previsto no artigo 1º, desde que, a sua conveniência e exigência legal e seja devidamente justificada.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA
Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018
www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 04 de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Itapura, 09 de outubro de 2020.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfirio dos Santos.

Secretário-Geral.

PORTARIA N º 4.233/20, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

Cria o Comitê-Gestor do Recurso Emergencial destinado as ações do setor Cultural - Lei Aldir Blanc

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor de Acompanhamento, Controle e Fiscalização do recurso destinado às ações emergenciais do setor cultural – Lei Aldir Blanc.

Art. 2º O Comitê Gestor, sem prejuízo das competências dos órgãos envolvidos, terá as seguintes atribuições:

I - estabelecer diretrizes gerais, propor estratégias e buscar meios para garantir a implementação dos benefícios previstos na Lei 14.017 de 29 de junho de 2020;

II - propor e aprovar o programa de trabalho a ser desenvolvido pelo município;

III - acompanhar, apoiar e facilitar os trabalhos de execução dos benefícios previstos na Lei 14.017 de 29 de junho de 2020;

IV - discutir os resultados obtidos;

V - propor e viabilizar formas de disseminação e uso das informações geradas a partir das regras e ações necessárias à implementação dos benefícios previstos na Lei 14.017 de 29 de junho de 2020, e

VI - desenvolver as atividades necessárias para a implantação e manutenção dos benefícios previsto na Lei 14.017 de 29 de junho de 2020.

Art. 3º Integram o Comitê Gestor:

I – 02 (dois) Representantes da Prefeitura do Município;

II – 02 (dois) da Sociedade Civil.

Art. 4º Caberá aos titulares dos órgãos envolvidos indicar os representantes e seus substitutos, em caso de ausência daqueles.

Art. 5º Poderão ser convidados a participar das reuniões do Comitê Gestor e a apoiar o desenvolvimento dos trabalhos, representantes de outras secretarias do município, profissionais vinculados às secretarias estaduais e municipais de Cultura, bem como especialistas em temas e questões importantes para o desenvolvimento do trabalho.

Art. 6º Os integrantes do Comitê Gestor e Fiscalização da Aplicação da Lei Aldir Blanc não poderão receber os benefícios de que trata a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, oriundos dos recursos executados no âmbito do Município de Itapura.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 19 de Outubro de 2020.

Fabio Dourado.

Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretário-Geral

SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

EXTRATO EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO 1649/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 016/2020 - TIPO: Menor Preço - OBJETO: Registro de Preços para aquisição parcelada de pão tipo francês, mini pão de leite, pão de leite (hot dog.), pão de queijo, mini rosca, bolo confeitado, lanche tipo misto frio, mini salgados, fatias húngaras e refrigerante, conforme quantitativo previsto no ANEXO I, constante do Edital. - DATA DA REALIZAÇÃO: dia 10/10/2020, às 08h45min horas - REF. TEMPO: Para todas as ref. de tempo será observado o horário de Brasília/DF. - INFORMAÇÃO E EDITAL: Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e anexos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro através de telefone (0xx18)3745-9020, e-mail: licitacao@itapura.sp.gov.br ou por escrito e protocolados junto ao Setor de Licitações da PREF. MUN. DE ITAPURA, horário das 08h00min às 11h00min horas e das 13h00min às 16h00min horas. - Endereço: Prefeitura Municipal de Itapura - Setor de Licitações - Rua Getúlio Vargas, nº 1.087 – Bairro Centro - Cep: 15390-000 - Itapura, 26/outubro/2020 – Fábio Dourado – Pref. Munic.

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 1468/2020 – PREGÃO ELETRONICO 015/2020 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itapura. - CONTRATADA: BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA - OBJETO: aquisição de 02 (dois) veículos automotores, sendo um do tipo pick up e um do tipo furgão; adaptados para ambulância, ano/modelo mínimo 2.020, zero quilometro, cor branca, e demais condições do Edital. - VALOR: R$ 243.620,00(duzentos e quarenta e três mil seiscentos e vinte reais) - DATA DA VIGÊNCIA: 23 de Outubro de 2020. Fabio Dourado – Prefeito Municipal

Homologação / Adjudicação

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - Despacho do Prefeito Municipal - De: 23/10/2020 - PROCESSO: 1068/2020 – Pregão Eletrônico 015/2020 – Objeto: aquisição de 02 (dois) veículos automotores, sendo um do tipo pick up e um do tipo furgão; adaptados para ambulância, ano/modelo mínimo 2.020, zero quilometro, cor branca, e demais condições do Edital. HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico 015/2020, Processo 1468/2020, onde o Sr. Pregoeiro adjudicou o objeto da licitação, à empresa BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.093.163/0001-21, vencedora do item 01 - Veiculo tipo Pick-up, adaptado para ambulância SIMPLES REMOÇÃO e 02 - Veiculo Tipo furgão, adaptado para ambulância SIMPLES REMOÇÃO, no valor global de R$ 243.620,00(duzentos e quarenta e três mil seiscentos e vinte reais), ante as competências a mim conferidas autorizo a assinatura do contrato e emissão da respectiva Nota de Empenho.

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

PROCESSO SELETIVO - E D I T A L Nº 02/2020.

A Prefeitura Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, **CONVOCA** para fins de nomeação no cargo/função pública, a candidata abaixo relacionada, que foi aprovada em **Processo Seletivo**, de acordo com o **Edital nº 002/2020**, em regime Celetista, nos termos da legislação vigente. O não comparecimento do candidato no prazo de 03 (três) dias junto ao Departamento De Pessoal da Prefeitura Municipal para tomar posse em seu respectivo cargo/função significará renúncia tácita à vaga para a qual foi aprovado:

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA 1)

Classificação	*Nome*
4º	Lara Raisa Dourado

E, para que ninguém alegue desconhecimento, é publicado o presente edital.

Itapura/SP, 27 de Outubro de 2020.

FABIO DOURADO.
Prefeito Municipal.

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPURA – SP
Rua Tiradentes, s/n – CEP 15390-000 – Itapura – SP
E-mail: cmas@itapura.sp.gov.br
Fone: (18) 3745-1340

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPURA

RESOLUÇÃO Nº 009 de 28 de setembro de 2020

Dispõe sobre a aprovação da utilização dos recursos da **PORTARIA Nº 378, DE 7 DE MAIO DE 2020**, que é o recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de emergência em Saúde Pública de importância Internacional decorrente do coronavírus (COVID-19); da aquisição de Kits para atender diversos públicos; da capacitação em recursos financeiros do SUAS; da aquisição de uniformes para a equipe,

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em Reunião Plenária, realizada em 27 de agosto de 2020, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 3º, incisos V, VI e XVIII e XIV da Lei 1.449 de 29 de maio de 1997 – Lei Municipal que cria o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e norteia suas competências, bem como também cria o Fundo Municipal de Assistência Social,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a aquisição de produtos para compor os 528 "Kits Alimentação Saudável" que serão distribuídos aos usuários dos grupos do PAIF, BPC Idoso e Deficiente e SCFV de 06 a 15 anos e SCFV Idosos (Grupo Melhor Idade), sendo que a aquisição de 320 unidades de requeijão cremoso, deverá ser paga com o recurso do PAIF, enquanto o pagamento de 88 unidades será custeado com o recurso do SCFV Federal e os 120 requeijões restantes, deverão ser pagos com o recurso extraordinário da Portaria nº 378 de 07 de maio de 2020. Já a aquisição dos melões, 320 unidades de melão deverão ser custeadas com o recurso do PAIF, enquanto o pagamento de 88 unidades será custeado com o recurso do SCFV Federal e os 120 melões restantes, deverá ser custeado com o recurso extraordinário da Portaria nº 378 de 07 de maio de 2020;

Art. 2º - Aprovar aquisição de embalagens para acomodar os "Kits Alimentação Saudável" e "Kits Lanche" que serão distribuídos aos públicos dos grupos do PAIF, BPC Idoso e Deficiente e SCFV de 06 a 15 anos e SCFV Idosos (Grupo Melhor Idade), sendo que o recurso utilizado para pagar essa aquisição deverá ser o da Portaria 378 de 07 de maio de 2020, que é o recurso extraordinário do financiamento federal do SUAS para incremento temporário;

Art. 3º - Aprovar a aquisição de aquisição de doces para compor 64 "Kits Dia das Crianças" para serem distribuídos aos usuários do grupo do SCFV de 6 a 15 anos – Projeto Espaço Amigo, sendo que o recurso utilizado para pagamento dessa aquisição será o recurso SEDS - Fundo a Fundo;

Art. 4º - Aprovar aquisição de 64 jogos lúdicos para serem distribuídos junto ao "Kit do Dia das Crianças" aos usuários do grupo do SCFV de 6 a 15 anos – Projeto Espaço Amigo, sendo que o recurso utilizado para o pagamento desses produtos também deverá ser o recurso SEDS - Fundo a Fundo;

Art. 5º - Aprovar a aquisição de 64 livros para serem distribuídos aos usuários do grupo do SCFV de 6 a 15 anos – Projeto Espaço Amigo em comemoração ao "Dia Nacional da Leitura",

CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPURA – SP
Rua Tiradentes, s/n – CEP 15390-000 – Itapura – SP
E-mail: cmas@itapura.sp.gov.br
Fone: (18) 3745-1340

que é comemorado no dia 12 de outubro, sendo que o recurso que irá custear o pagamento dessa aquisição será recurso SEDS - Fundo a Fundo;

Art. 6º - Aprovar a aquisição de itens para compor os "Kits Hot-dogs" que serão distribuídos aos 64 usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) de 6 a 15 anos que participam do Projeto Espaço Amigo, sendo que o recurso que irá custear o pagamento dessa aquisição será o recurso SEDS - Fundo a Fundo;

Art. 7º - Aprovar a aquisição de 60 camisetas e 180 tintas para compor o "Kit Outubro Rosa", que será distribuído aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do grupo Melhor Idade, sendo que o recurso utilizado para o pagamento de 24 camisetas deverá ser o recurso do SCFV Federal, enquanto as demais 36 camisetas deverão ser custeadas com o recurso da Portaria 378 de 07 de maio de 2020, que é o recurso do financiamento federal do SUAS para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais;

Art. 8º - Aprovar a contratação de capacitação sobre "Recursos Financeiros do SUAS no contexto da Pandemia de COVID-19", destinada aos Gestores da Assistência Social, Coordenação do CRAS e Coordenação do Projeto Espaço Amigo, membros do CMAS e Setor de Contabilidade, sendo que o pagamento dessa capacitação deverá ser realizado com recursos financeiros do IGD Bolsa Família;

Art. 9º - Aprovar a aquisição de camisetas e máscaras personalizadas para os servidores do Órgão Gestor e Projeto Espaço Amigo, sendo que o recurso a ser utilizado para essa aquisição deverá ser o recurso do IGD Bolsa Família;

Art. 10º - Aprovar a realização de lives de Bingo Virtual para o grupo do SCFV – Melhor idade, sendo que o recurso que deverá custear esses eventos deverá ser o recurso extraordinário da Portaria nº 378 de 07 de maio de 2020, que é o recurso do financiamento federal do SUAS para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais;

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Itapura/SP, 28 de setembro de 2020.

Rosana Viana Granzotto Seleguin
Presidente do CMAS de Itapura/SP

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Demonstrativo Educação

Prefeitura Municipal de Itapura

Receitas de Impostos

Base de Cálculo para Aplicação de Ensino

Periodo: 3º Trimestre / 2020 Município: ITAPURA

Discriminação	Previsão Inicial do Exercício	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período
A) RECEITAS TOTAIS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS			
PRÓPRIOS	**898.300,00**	**898.300,00**	**630.801,54**
IMPOSTOS	**795.000,00**	**795.000,00**	**533.982,89**
11130311 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	347.000,00	347.000,00	235.049,93
11130341 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	20.000,00	20.000,00	4.711,31
11180111 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	240.000,00	240.000,00	133.097,17
11180141 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	48.000,00	48.000,00	78.436,75
11180231 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	140.000,00	140.000,00	82.687,73
DIVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	**73.000,00**	**73.000,00**	**73.525,48**
11180113 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	50.000,00	50.000,00	63.978,97
11180119 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Atualização Monetária	4.000,00	4.000,00	5.223,95
11180143 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	500,00	500,00	0,00
11180149 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Atualização Monetária	500,00	500,00	0,00
11180233 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	15.000,00	15.000,00	3.979,09
11180239 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Atualização Monetária	3.000,00	3.000,00	343,47
JUROS E MULTAS DE IMPOSTOS E DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	**30.300,00**	**30.300,00**	**23.293,17**
11180112 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	800,00	800,00	587,50
11180114 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	20.000,00	20.000,00	21.110,54
11180142 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	500,00	500,00	0,00
11180232 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	1.000,00	1.000,00	269,67
11180234 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	8.000,00	8.000,00	1.325,46
TRANSFERÊNCIAS	**17.430.000,00**	**17.430.000,00**	**11.387.887,15**
FEDERAIS	**9.980.000,00**	**9.980.000,00**	**6.087.387,51**
17180121 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	9.000.000,00	9.000.000,00	5.677.797,65
17180131 - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	350.000,00	350.000,00	0,00
17180141 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	330.000,00	330.000,00	357.957,70
17180151 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	280.000,00	280.000,00	51.632,16
17180611 - Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00
ESTADUAIS	**7.450.000,00**	**7.450.000,00**	**5.300.499,64**
17280111 - Cota-Parte do ICMS - Principal	7.000.000,00	7.000.000,00	5.037.741,31
17280121 - Cota-Parte do IPVA - Principal	400.000,00	400.000,00	229.173,57
17280131 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	50.000,00	50.000,00	33.584,76
TOTAL DE RECEITAS	**18.328.300,00**	**18.328.300,00**	**12.018.688,69**

Prefeitura Municipal de Itapura

Receitas de Impostos

Base de Cálculo para Aplicação de Ensino

Periodo: 3º Trimestre / 2020 Município: ITAPURA

Discriminação	Previsão Inicial do Exercício	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período
B) DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB			
REDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	**3.350.000,00**	**3.350.000,00**	**2.197.102,64**
FEDERAIS	**1.860.000,00**	**1.860.000,00**	**1.145.885,72**
17180121 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	1.800.000,00	1.800.000,00	1.135.559,33
17180151 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	56.000,00	56.000,00	10.326,39
17180611 - Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	4.000,00	4.000,00	0,00
ESTADUAIS	**1.490.000,00**	**1.490.000,00**	**1.051.216,92**
17280111 - Cota-Parte do ICMS - Principal	1.400.000,00	1.400.000,00	1.007.548,10
17280121 - Cota-Parte do IPVA - Principal	80.000,00	80.000,00	38.157,01
17280131 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	10.000,00	10.000,00	5.511,81
TOTAL DE DEDUÇÕES	**3.350.000,00**	**3.350.000,00**	**2.197.102,64**

Prefeitura Municipal de Itapura

Quadro 2 - Receitas Vinculadas

Periodo: 3º Trimestre / 2020 — Município: ITAPURA

Fonte Recurso	Cód. Aplic.	Classificação Econômica da Receita	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Arrecadada até o Trimestre
		RECEITAS VINCULADAS (EXCETO FUNDEB)			
TRANSFERÊNCIAS			**952.000,00**	**952.000,00**	**453.640,98**
02		**TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS**	**528.000,00**	**528.000,00**	**105.599,24**
2200014		**Ensino Fundamental - Transporte de Alunos - Estado**	**528.000,00**	**528.000,00**	**105.599,24**
17281021		Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	528.000,00	528.000,00	105.599,24
05		**TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS**	**424.000,00**	**424.000,00**	**348.041,74**
2200001		**Ensino Fundamental - FNDE - Transporte Escolar**	**18.000,00**	**18.000,00**	**16.361,79**
17180541		Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	18.000,00	18.000,00	16.361,79
2200003		**Ensino Fundamental - FNDE - Alimentação Escolar - PNEA**	**56.000,00**	**56.000,00**	**50.432,00**
17180531		Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	56.000,00	56.000,00	50.432,00
2820000		**RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL**	**350.000,00**	**350.000,00**	**281.247,95**
17180511		Transferências do Salário-Educação - Principal	350.000,00	350.000,00	281.247,95
APLICAÇÕES FINANCEIRAS			**46.600,00**	**46.600,00**	**220,14**
01		**TESOURO**	**32.300,00**	**32.300,00**	**0,00**
1110000		**Remuneração de Aplicações Financeira**	**32.000,00**	**32.000,00**	**0,00**
13210011		Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	32.000,00	32.000,00	0,00
1310000		**REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS**	**300,00**	**300,00**	**0,00**
13210011		Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	300,00	300,00	0,00
02		**TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS**	**2.000,00**	**2.000,00**	**106,47**
2210000		**Ensino Fundamental - Remuneração de Aplicações Financeiras**	**1.000,00**	**1.000,00**	**106,47**
13210011		Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.000,00	1.000,00	106,47
2630000		**EDUCAÇÃO-FUNDEB-REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS**	**1.000,00**	**1.000,00**	**0,00**
13210011		Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00
05		**TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS**	**12.300,00**	**12.300,00**	**113,67**
2110000		**Educação Infantil - Remuneração de Aplicações Financeiras**	**1.000,00**	**1.000,00**	**105,44**
13210011		Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.000,00	1.000,00	105,44
2210000		**Ensino Fundamental - Remuneração de Aplicações Financeiras**	**500,00**	**500,00**	**8,23**
13210011		Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	500,00	500,00	8,23
3110000		**Saúde - Remuneração de Aplicações Financeiras**	**10.000,00**	**10.000,00**	**0,00**
13210011		Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00
5110000		**Assitência Social - Remuneração de Aplicações Financeiras**	**800,00**	**800,00**	**0,00**
13210011		Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	800,00	800,00	0,00
SUBTOTAL DE RECEITAS VINCULADAS (EXCETO FUNDEB)			**998.600,00**	**998.600,00**	**453.861,12**

Grupo Assessor Público®

Página 1 de 2

Prefeitura Municipal de Itapura

Quadro 2 - Receitas Vinculadas

Periodo: 3º Trimestre / 2020 — Município: ITAPURA

Fonte Recurso	Cód. Aplic.	Classificação Econômica da Receita	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Arrecadada até o Trimestre
		FUNDEB			
TRANSFERÊNCIAS			**2.520.000,00**	**2.520.000,00**	**1.760.197,00**
02 - TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS			**2.520.000,00**	**2.520.000,00**	**1.760.197,00**
2610000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO			**2.520.000,00**	**2.520.000,00**	**1.760.197,00**
17580111 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - F			2.520.000,00	2.520.000,00	1.760.197,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS			**14.300,00**	**14.300,00**	**319,69**
02 - TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS			**2.000,00**	**2.000,00**	**319,69**
2210000 - Ensino Fundamental - Remuneração de Aplicações Financeiras			**1.000,00**	**1.000,00**	**0,00**
13210011 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal			1.000,00	1.000,00	0,00
2630000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS			**1.000,00**	**1.000,00**	**319,69**
13210011 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal			1.000,00	1.000,00	319,69
05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS			**12.300,00**	**12.300,00**	**0,00**
2110000 - Educação Infantil - Remuneração de Aplicações Financeiras			**1.000,00**	**1.000,00**	**0,00**
13210011 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal			1.000,00	1.000,00	0,00
2210000 - Ensino Fundamental - Remuneração de Aplicações Financeiras			**500,00**	**500,00**	**0,00**
13210011 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal			500,00	500,00	0,00
3110000 - Saúde - Remuneração de Aplicações Financeiras			**10.000,00**	**10.000,00**	**0,00**
13210011 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal			10.000,00	10.000,00	0,00
5110000 - Assitência Social - Remuneração de Aplicações Financeiras			**800,00**	**800,00**	**0,00**
13210011 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal			800,00	800,00	0,00
SUBTOTAL DE FUNDEB			**2.534.300,00**	**2.534.300,00**	**1.760.516,69**
TOTAL:			**3.532.900,00**	**3.532.900,00**	**2.214.377,81**

Prefeitura Municipal de Itapura

Despesas Orçamentárias

Despesas Orçamentárias com Recursos Próprios, Vinculados, FUNDEF e FUNDEB do Exercício e de Exercícios Anteriores

Periodo: 3º Trimestre / 2020 Município: ITAPURA

Função	Sub. Função	Fonte Recurso	Cód. Aplicação	Classificação Econômica	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO / SUBFUNÇÕES TIPICAS DE EDUCAÇÃO									
12 - Educação					**6.857.000,00**	**6.209.300,41**	**4.494.848,19**	**4.144.101,27**	**3.699.512,10**
	361 - Ensino Fundamental				**4.137.500,00**	**3.608.250,00**	**2.629.831,34**	**2.440.679,62**	**2.183.820,76**
		01 - TESOURO			**2.286.500,00**	**2.040.800,00**	**1.525.978,03**	**1.485.620,90**	**1.274.579,62**
			00000000 -		**2.286.500,00**	**2.040.800,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00
				31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.421.000,00	1.333.700,00	0,00	0,00	0,00
				31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00
				31909400 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00
				31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	290.000,00	290.000,00	0,00	0,00	0,00
				33900800 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00
				33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	146.500,00	87.100,00	0,00	0,00	0,00
				33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	14.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00
				33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	73.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00
				33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	161.500,00	157.000,00	0,00	0,00	0,00
				33904000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	13.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00
				44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			02000000 - Educação		**0,00**	**0,00**	**569.462,09**	**569.462,09**	**511.037,99**
				31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	484.953,16	484.953,16	435.792,46
				31901101 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	481.049,46	481.049,46	431.888,76
				31901152 - LICENÇA SAÚDE	0,00	0,00	3.903,70	3.903,70	3.903,70
				31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	0,00	0,00	82.904,47	82.904,47	73.786,93
				31911308 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO - PLANO P	0,00	0,00	82.904,47	82.904,47	73.786,93
				33900800 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	0,00	0,00	1.604,46	1.604,46	1.458,60
				33900856 - SALÁRIO-FAMÍLIA	0,00	0,00	1.604,46	1.604,46	1.458,60
			02200000 - Ensino Fundamental		**0,00**	**0,00**	**953.689,53**	**914.109,06**	**761.686,36**
				31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	0,00	42.946,41	42.946,41	34.509,96
				31900418 - PROFESSORES SUBSTITUTOS / VISITANTES	0,00	0,00	38.855,11	38.855,11	34.509,96
				31900499 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	0,00	0,00	4.091,30	4.091,30	0,00
				31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	628.572,29	628.572,29	507.874,26
				31901101 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	625.447,06	625.447,06	507.874,26

Prefeitura Municipal de Itapura

Despesas Orçamentárias

Despesas Orçamentárias com Recursos Próprios, Vinculados, FUNDEF e FUNDEB do Exercício e de Exercícios Anteriores

Periodo: 3º Trimestre / 2020 Município: ITAPURA

Função	Sub. Função	Fonte Recurso	Cód. Aplicação	Classificação Econômica	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga
				31901150 - SALÁRIO MATERNIDADE	0,00	0,00	3.125,23	3.125,23	0,00
				31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	8.905,59	8.905,59	7.781,06
				31901301 - FGTS	0,00	0,00	212,05	212,05	0,00
				31901302 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00	0,00	8.693,54	8.693,54	7.781,06
				31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	0,00	0,00	57.229,11	57.229,11	48.147,00
				31911308 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO - PLANO P	0,00	0,00	57.229,11	57.229,11	48.147,00
				33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	55.814,45	46.754,82	44.033,22
				33903001 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	0,00	0,00	438,64	438,64	438,64
				33903004 - GÁS ENGARRAFADO	0,00	0,00	159,00	159,00	159,00
				33903007 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	10.243,89	9.858,32	9.532,97
				33903009 - MATERIAL FARMACOLÓGICO	0,00	0,00	66,00	66,00	0,00
				33903014 - MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	0,00	0,00	2.309,90	2.042,90	2.042,90
				33903016 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	0,00	6.216,67	4.058,96	3.998,96
				33903017 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	0,00	0,00	995,40	657,40	607,50
				33903021 - MATERIAL DE COPA E COZINHA	0,00	0,00	1.476,19	1.204,36	1.204,36
				33903022 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	0,00	0,00	7.152,17	3.858,08	3.384,08
				33903023 - UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	0,00	0,00	2.127,61	2.127,61	2.127,61
				33903024 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	1.874,06	1.592,06	1.505,76
				33903026 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	0,00	0,00	2.295,43	2.215,43	1.967,45
				33903039 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	15.254,38	15.254,36	14.713,29
				33903099 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	0,00	5.205,11	3.221,70	2.350,70
				33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	1.095,63	1.095,63	1.095,63
				33903301 - PASSAGENS PARA O PAÍS	0,00	0,00	130,00	130,00	130,00
				33903399 - OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	965,63	965,63	965,63
				33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	19.381,55	19.381,55	17.119,98
				33903607 - ESTAGIÁRIOS	0,00	0,00	19.381,55	19.381,55	17.119,98
				33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	139.744,50	109.223,66	101.125,25
				33903919 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	7.335,28	7.334,03	7.127,10
				33903943 - SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00	6.784,88	6.784,88	6.784,88
				33903969 - SEGUROS EM GERAL	0,00	0,00	15.645,45	15.645,45	15.645,45
				33903974 - FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	0,00	0,00	40,46	40,46	0,00
				33903999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	109.938,43	79.418,84	71.567,82

Prefeitura Municipal de Itapura

Despesas Orçamentárias

Despesas Orçamentárias com Recursos Próprios, Vinculados, FUNDEF e FUNDEB do Exercício e de Exercícios Anteriores

Periodo: 3º Trimestre / 2020 Município: ITAPURA

Função	Sub. Função	Fonte Recurso	Cód. Aplicação	Classificação Econômica	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga
			02200019 - Programa Mais Educação		**0,00**	**0,00**	**2.826,41**	**2.049,75**	**1.855,27**
				33900800 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	0,00	0,00	1.677,39	1.677,39	1.482,91
				33900856 - SALÁRIO-FAMÍLIA	0,00	0,00	1.677,39	1.677,39	1.482,91
				33904000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	0,00	0,00	1.149,02	372,36	372,36
				33904001 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM	0,00	0,00	1.019,12	242,46	242,46
				33904099 - OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃ(	0,00	0,00	129,90	129,90	129,90
		02 - TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS			**1.718.000,00**	**1.503.450,00**	**1.061.378,72**	**922.939,90**	**887.182,42**
			00000000 -		**1.718.000,00**	**1.503.450,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00	71.300,00	0,00	0,00	0,00
				31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	900.000,00	893.500,00	0,00	0,00	0,00
				31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00
				31909400 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.500,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00
				31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	196.000,00	196.000,00	0,00	0,00	0,00
				33900800 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
				33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	239.000,00	227.000,00	0,00	0,00	0,00
				33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00
				33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00
				33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.500,00	75.650,00	0,00	0,00	0,00
			02200014 - Ensino Fundamental - Transporte de Alunos - Estado		**0,00**	**0,00**	**261.033,60**	**122.594,78**	**107.913,87**
				33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	203.530,50	65.092,53	53.092,53
				33903001 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	0,00	0,00	170.504,16	32.066,37	32.066,37
				33903039 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	33.026,34	33.026,16	21.026,16
				33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	57.503,10	57.502,25	54.821,34
				33903919 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	11.983,54	11.982,69	9.301,78
				33903999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	45.519,56	45.519,56	45.519,56
			02610000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO		**0,00**	**0,00**	**562.354,22**	**562.354,22**	**541.277,65**
				31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	0,00	70.575,19	70.575,19	70.575,19
				31900418 - PROFESSORES SUBSTITUTOS / VISITANTES	0,00	0,00	66.483,89	66.483,89	66.483,89
				31900499 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	0,00	0,00	4.091,30	4.091,30	4.091,30
				31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	368.025,83	368.025,83	363.453,30
				31901101 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	356.684,25	356.684,25	352.111,72
				31901150 - SALÁRIO MATERNIDADE	0,00	0,00	11.341,58	11.341,58	11.341,58

Prefeitura Municipal de Itapura

Despesas Orçamentárias

Despesas Orçamentárias com Recursos Próprios, Vinculados, FUNDEF e FUNDEB do Exercício e de Exercícios Anteriores

Periodo: 3º Trimestre / 2020 Município: ITAPURA

Função	Sub. Função	Fonte Recurso	Cód. Aplicação	Classificação Econômica	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga
				31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	21.930,06	21.930,06	18.766,16
				31901301 - FGTS	0,00	0,00	6.403,67	6.403,67	5.530,85
				31901302 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00	0,00	15.526,39	15.526,39	13.235,31
				31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	0,00	0,00	101.823,14	101.823,14	88.483,00
				31911308 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO - PLANO P	0,00	0,00	101.823,14	101.823,14	88.483,00
			02620000	**- EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS**	**0,00**	**0,00**	**237.990,90**	**237.990,90**	**237.990,90**
				31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	187.311,11	187.311,11	187.311,11
				31901101 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	187.311,11	187.311,11	187.311,11
				31909400 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00	0,00	6.918,31	6.918,31	6.918,31
				31909499 - OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00	0,00	6.918,31	6.918,31	6.918,31
				31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	0,00	0,00	43.761,48	43.761,48	43.761,48
				31911308 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO - PLANO P	0,00	0,00	43.761,48	43.761,48	43.761,48
		05	**- TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS**		**133.000,00**	**64.000,00**	**42.474,59**	**32.118,82**	**22.058,72**
			00000000	**-**	**133.000,00**	**64.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00
				33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00
				44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
			02200001	**- Ensino Fundamental - FNDE - Transporte Escolar**	**0,00**	**0,00**	**8.115,80**	**0,00**	**0,00**
				33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	8.115,80	0,00	0,00
				33903999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	8.115,80	0,00	0,00
			02210000	**- Ensino Fundamental - Remuneração de Aplicações Financeiras**	**0,00**	**0,00**	**4.553,88**	**4.553,88**	**4.553,88**
				33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	4.553,88	4.553,88	4.553,88
				33903943 - SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00	4.553,88	4.553,88	4.553,88
			02820000	**- RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL**	**0,00**	**0,00**	**29.804,91**	**27.564,94**	**17.504,84**
				33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	9.643,50	7.732,70	249,60
				33903007 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	249,60	249,60	249,60
				33903014 - MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	0,00	0,00	1.910,80	0,00	0,00
				33903022 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	0,00	0,00	3.512,00	3.512,00	0,00
				33903036 - MATERIAL HOSPITALAR	0,00	0,00	1.583,10	1.583,10	0,00
				33903099 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	0,00	2.388,00	2.388,00	0,00
				33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	5.418,37	5.418,37	5.418,37

Prefeitura Municipal de Itapura

Despesas Orçamentárias

Despesas Orçamentárias com Recursos Próprios, Vinculados, FUNDEF e FUNDEB do Exercício e de Exercícios Anteriores

Periodo: 3º Trimestre / 2020 Município: ITAPURA

Função	Sub. Função	Fonte Recurso	Cód. Aplicação	Classificação Econômica	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga
				33903943 - SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00	4.921,37	4.921,37	4.921,37
				33903999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	497,00	497,00	497,00
				44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	14.743,04	14.413,87	11.836,87
				44905242 - MOBILIÁRIO EM GERAL	0,00	0,00	1.558,54	1.558,54	775,54
				44905299 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	0,00	0,00	13.184,50	12.855,33	11.061,33
	363 - Ensino Profissional				**18.500,00**	**37.100,00**	**35.082,29**	**22.927,64**	**22.927,64**
		01 - TESOURO			**18.500,00**	**37.100,00**	**35.082,29**	**22.927,64**	**22.927,64**
			00000000 -		**18.500,00**	**37.100,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				33901800 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00
				33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
				33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00
				44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00	11.600,00	0,00	0,00	0,00
			02200000 - Ensino Fundamental		**0,00**	**0,00**	**35.082,29**	**22.927,64**	**22.927,64**
				33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	132,00	132,00	132,00
				33903007 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	105,00	105,00	105,00
				33903024 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	27,00	27,00	27,00
				33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	23.394,29	11.239,64	11.239,64
				33903943 - SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00	508,05	508,05	508,05
				33903999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	22.886,24	10.731,59	10.731,59
				44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	11.556,00	11.556,00	11.556,00
				44905299 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	0,00	0,00	11.556,00	11.556,00	11.556,00
	364 - Ensino Superior				**225.500,00**	**304.500,00**	**256.805,53**	**162.085,23**	**141.750,72**
		01 - TESOURO			**225.500,00**	**303.500,00**	**256.805,53**	**162.085,23**	**141.750,72**
			00000000 -		**225.500,00**	**303.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00
				31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00
				33901400 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	27.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
				33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00
				33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00
				33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00
			02000000 - Educação		**0,00**	**0,00**	**256.805,53**	**162.085,23**	**141.750,72**
				31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	62.359,69	62.359,69	54.658,15

Prefeitura Municipal de Itapura

Despesas Orçamentárias

Despesas Orçamentárias com Recursos Próprios, Vinculados, FUNDEF e FUNDEB do Exercício e de Exercícios Anteriores

Periodo: 3º Trimestre / 2020 Município: ITAPURA

Função	Sub. Função	Fonte Recurso	Cód. Aplicação	Classificação Econômica	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga
				31901101 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	62.359,69	62.359,69	54.658,15
				31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	0,00	0,00	9.879,80	9.879,80	8.636,89
				31911308 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO - PLANO P	0,00	0,00	9.879,80	9.879,80	8.636,89
				33901400 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00
				33901414 - DIÁRIAS NO PAIS	0,00	0,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00
				33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	152.935,57	58.423,61	51.247,95
				33903001 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	0,00	0,00	109.109,52	14.597,56	14.597,56
				33903039 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	43.616,05	43.616,05	36.440,39
				33903042 - FERRAMENTAS	0,00	0,00	80,00	80,00	80,00
				33903099 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	0,00	130,00	130,00	130,00
				33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	27.085,47	26.877,13	22.662,73
				33903919 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	24.147,40	23.939,06	19.724,66
				33903999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	2.938,07	2.938,07	2.938,07
		02 - TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS			**0,00**	**1.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			00000000 -		**0,00**	**1.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				33900800 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
	365 - Ensino Infantil				**2.286.300,00**	**2.076.250,41**	**1.471.579,06**	**1.416.858,81**	**1.253.838,08**
		01 - TESOURO			**862.500,00**	**672.150,41**	**455.994,38**	**455.665,21**	**330.431,87**
			00000000 -		**862.500,00**	**672.150,41**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	670.000,00	524.350,41	0,00	0,00	0,00
				31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00
				33900800 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
				33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	24.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
				44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.000,00	32.800,00	0,00	0,00	0,00
			02100000 - Educação Infantil		**0,00**	**0,00**	**54.886,34**	**54.886,34**	**49.982,23**
				31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	47.261,10	47.261,10	43.193,76
				31901101 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	47.261,10	47.261,10	43.193,76
				31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	0,00	0,00	7.625,24	7.625,24	6.788,47
				31911308 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO - PLANO P	0,00	0,00	7.625,24	7.625,24	6.788,47
			02120000 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE		**0,00**	**0,00**	**178.339,42**	**178.339,42**	**164.318,16**

Prefeitura Municipal de Itapura

Despesas Orçamentárias

Despesas Orçamentárias com Recursos Próprios, Vinculados, FUNDEF e FUNDEB do Exercício e de Exercícios Anteriores

Periodo: 3º Trimestre / 2020 Município: ITAPURA

Função	Sub. Função	Fonte Recurso	Cód. Aplicação	Classificação Econômica	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga
				31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	145.787,04	145.787,04	136.039,80
				31901101 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	144.438,73	144.438,73	136.039,80
				31901150 - SALÁRIO MATERNIDADE	0,00	0,00	1.348,31	1.348,31	0,00
				31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	0,00	0,00	21.621,47	21.621,47	19.801,10
				31911308 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO - PLANO P	0,00	0,00	21.621,47	21.621,47	19.801,10
				33900800 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	0,00	0,00	3.646,50	3.646,50	1.604,46
				33900856 - SALÁRIO-FAMÍLIA	0,00	0,00	3.646,50	3.646,50	1.604,46
				33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	7.284,41	7.284,41	6.872,80
				33903607 - ESTAGIÁRIOS	0,00	0,00	7.284,41	7.284,41	6.872,80
			02130000 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		**0,00**	**0,00**	**222.768,62**	**222.439,45**	**116.131,48**
				31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	169.025,05	169.025,05	81.660,18
				31901101 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	169.025,05	169.025,05	81.660,18
				31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	0,00	0,00	24.855,30	24.855,30	5.960,82
				31911308 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO - PLANO P	0,00	0,00	24.855,30	24.855,30	5.960,82
				33900800 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	0,00	0,00	437,58	437,58	388,96
				33900856 - SALÁRIO-FAMÍLIA	0,00	0,00	437,58	437,58	388,96
				33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	394,60	394,60	394,60
				33903607 - ESTAGIÁRIOS	0,00	0,00	394,60	394,60	394,60
				44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	28.056,09	27.726,92	27.726,92
				44905242 - MOBILIÁRIO EM GERAL	0,00	0,00	5.773,59	5.773,59	5.773,59
				44905299 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	0,00	0,00	22.282,50	21.953,33	21.953,33
		02 - TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS			**1.187.300,00**	**1.163.600,00**	**825.806,17**	**825.806,17**	**810.035,30**
			00000000 -		**1.187.300,00**	**1.163.600,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	11.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00
				31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	930.000,00	902.000,00	0,00	0,00	0,00
				31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00
				31909400 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	14.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00
				31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	222.800,00	218.800,00	0,00	0,00	0,00
				33900800 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
				33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00	500,00	0,00	0,00	0,00
				33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500,00	500,00	0,00	0,00	0,00
				33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Grupo Assessor Público®

Página 7 de 14

Prefeitura Municipal de Itapura

Despesas Orçamentárias

Despesas Orçamentárias com Recursos Próprios, Vinculados, FUNDEF e FUNDEB do Exercício e de Exercícios Anteriores

Periodo: 3º Trimestre / 2020 Município: ITAPURA

Função	Sub. Função	Fonte Recurso	Cód. Aplicação	Classificação Econômica	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga
				33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00	300,00	0,00	0,00	0,00
			02710000	**- EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO - CRECHE**	**0,00**	**0,00**	**180.774,50**	**180.774,50**	**175.587,58**
				31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	0,00	11.579,59	11.579,59	11.579,59
				31900418 - PROFESSORES SUBSTITUTOS / VISITANTES	0,00	0,00	11.579,59	11.579,59	11.579,59
				31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	132.152,95	132.152,95	126.966,04
				31901101 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	98.575,69	98.575,69	98.575,69
				31901150 - SALÁRIO MATERNIDADE	0,00	0,00	24.624,82	24.624,82	21.263,23
				31901152 - LICENÇA SAÚDE	0,00	0,00	8.952,44	8.952,44	7.127,12
				31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	3.227,69	3.227,69	3.227,68
				31901301 - FGTS	0,00	0,00	810,51	810,51	810,50
				31901302 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00	0,00	2.417,18	2.417,18	2.417,18
				31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	0,00	0,00	33.814,27	33.814,27	33.814,27
				31911308 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO - PLANO P	0,00	0,00	33.814,27	33.814,27	33.814,27
			02720000	**- EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO - PRÉ-ESCOLA**	**0,00**	**0,00**	**328.693,45**	**328.693,45**	**328.596,21**
				31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	263.886,72	263.886,72	263.789,48
				31901101 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	263.886,72	263.886,72	263.789,48
				31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	0,00	0,00	62.866,27	62.866,27	62.866,27
				31911308 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO - PLANO P	0,00	0,00	62.866,27	62.866,27	62.866,27
				33900800 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	0,00	0,00	1.940,46	1.940,46	1.940,46
				33900856 - SALÁRIO-FAMÍLIA	0,00	0,00	97,24	97,24	97,24
				33900899 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	0,00	0,00	1.843,22	1.843,22	1.843,22
			02730000	**- EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS - CRECHE**	**0,00**	**0,00**	**226.010,11**	**226.010,11**	**224.891,85**
				31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	182.125,84	182.125,84	181.688,26
				31901101 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	182.125,84	182.125,84	181.688,26
				31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	0,00	0,00	40.471,15	40.471,15	40.471,15
				31911308 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO - PLANO P	0,00	0,00	40.471,15	40.471,15	40.471,15
				33900800 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	0,00	0,00	3.413,12	3.413,12	2.732,44
				33900856 - SALÁRIO-FAMÍLIA	0,00	0,00	3.413,12	3.413,12	2.732,44
			02740000	**- EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS - PRÉ-ESCOLA**	**0,00**	**0,00**	**90.328,11**	**90.328,11**	**80.959,66**
				31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	74.061,36	74.061,36	66.251,70
				31901101 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	74.061,36	74.061,36	66.251,70
				31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	0,00	0,00	14.980,35	14.980,35	13.421,56

Prefeitura Municipal de Itapura

Despesas Orçamentárias

Despesas Orçamentárias com Recursos Próprios, Vinculados, FUNDEF e FUNDEB do Exercício e de Exercícios Anteriores

Periodo: 3º Trimestre / 2020 Município: ITAPURA

Função	Sub. Função	Fonte Recurso	Cód. Aplicação	Classificação Econômica	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga
				31911308 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO - PLANO P	0,00	0,00	14.980,35	14.980,35	13.421,56
				33900800 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	0,00	0,00	972,40	972,40	972,40
				33900856 - SALÁRIO-FAMÍLIA	0,00	0,00	972,40	972,40	972,40
				33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	314,00	314,00	314,00
				33903016 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	0,00	264,00	264,00	264,00
				33903024 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	50,00	50,00	50,00
		05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS			**236.500,00**	**240.500,00**	**189.778,51**	**135.387,43**	**113.370,91**
			00000000 -		**236.500,00**	**240.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	89.000,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00
				33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
				33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	138.000,00	172.000,00	0,00	0,00	0,00
				33904000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	8.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00
			02110000 - Educação Infantil - Remuneração de Aplicações Financeiras		**0,00**	**0,00**	**16.469,43**	**14.472,33**	**14.109,70**
				33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	16.469,43	14.472,33	14.109,70
				33903004 - GÁS ENGARRAFADO	0,00	0,00	79,50	79,50	79,50
				33903007 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	3.120,75	3.120,75	3.120,75
				33903014 - MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	0,00	0,00	2.649,00	2.649,00	2.649,00
				33903016 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	0,00	2.315,79	1.887,90	1.887,90
				33903021 - MATERIAL DE COPA E COZINHA	0,00	0,00	498,70	398,74	398,74
				33903022 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	0,00	0,00	2.885,39	1.898,84	1.898,84
				33903023 - UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	0,00	0,00	2.003,10	1.992,00	1.992,00
				33903024 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	145,28	139,68	27,00
				33903026 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	0,00	0,00	68,00	68,00	68,00
				33903028 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	0,00	0,00	319,95	249,95	0,00
				33903099 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	0,00	2.383,97	1.987,97	1.987,97
			02800000 - RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - CRECHE		**0,00**	**0,00**	**144.498,03**	**95.017,29**	**82.253,84**
				33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	565,00	0,00	0,00
				33903099 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	0,00	565,00	0,00	0,00
				33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	142.912,10	94.545,22	81.869,42
				33903943 - SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00	8.336,27	8.336,27	8.336,27
				33903999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	134.575,83	86.208,95	73.533,15
				33904000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	0,00	0,00	1.020,93	472,07	384,42

Prefeitura Municipal de Itapura

Despesas Orçamentárias

Despesas Orçamentárias com Recursos Próprios, Vinculados, FUNDEF e FUNDEB do Exercício e de Exercícios Anteriores

Periodo: 3º Trimestre / 2020 Município: ITAPURA

Função	Sub. Função	Fonte Recurso	Cód. Aplicação	Classificação Econômica	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga
				33904001 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM	0,00	0,00	1.020,93	472,07	384,42
			02810000	**- RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - PRÉ - ESCOLA**	**0,00**	**0,00**	**28.811,05**	**25.897,81**	**17.007,37**
				33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	13.557,50	11.281,75	9.500,99
				33903004 - GÁS ENGARRAFADO	0,00	0,00	359,00	359,00	359,00
				33903007 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	3.311,02	3.251,06	3.221,08
				33903016 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	0,00	2.196,43	2.196,43	2.196,43
				33903020 - MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	0,00	0,00	20,00	20,00	0,00
				33903021 - MATERIAL DE COPA E COZINHA	0,00	0,00	494,56	218,96	218,96
				33903022 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	0,00	0,00	3.674,94	1.964,75	608,77
				33903023 - UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	0,00	0,00	2.390,40	2.390,40	2.390,40
				33903024 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	374,80	374,80	0,00
				33903099 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	0,00	736,35	506,35	506,35
				33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	14.234,43	14.234,42	7.184,42
				33903943 - SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00	6.815,06	6.815,06	6.815,06
				33903974 - FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	0,00	0,00	286,99	286,98	286,98
				33903999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	7.132,38	7.132,38	82,38
				33904000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	0,00	0,00	1.019,12	381,64	321,96
				33904001 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM	0,00	0,00	1.019,12	381,64	321,96
	366	**- Educação de Jovens e Adultos**			**4.700,00**	**5.700,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
		02	**- TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS**		**4.700,00**	**5.700,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			00000000	**-**	**4.700,00**	**5.700,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00
				31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00
				31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00
				31909400 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00
				31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00
				33900800 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
				33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00
				33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00
				33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00
	367	**- Educação Especial**			**184.500,00**	**177.500,00**	**101.549,97**	**101.549,97**	**97.174,90**
		01	**- TESOURO**		**44.500,00**	**36.500,00**	**16.375,72**	**16.375,72**	**14.840,82**

Grupo Assessor Público®

Prefeitura Municipal de Itapura

Despesas Orçamentárias

Despesas Orçamentárias com Recursos Próprios, Vinculados, FUNDEF e FUNDEB do Exercício e de Exercícios Anteriores

Periodo: 3º Trimestre / 2020 Município: ITAPURA

Função	Sub. Função	Fonte Recurso	Cód. Aplicação	Classificação Econômica	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga
			00000000 -		**44.500,00**	**36.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00
				31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00
				31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00
				31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00
				33900800 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
				33901400 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	11.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
				33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
				33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
			02400000 - Educação Especial		**0,00**	**0,00**	**16.375,72**	**16.375,72**	**14.840,82**
				31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	12.533,78	12.533,78	11.237,98
				31901101 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	9.895,47	9.895,47	8.599,67
				31901152 - LICENÇA SAÚDE	0,00	0,00	2.638,31	2.638,31	2.638,31
				31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	0,00	0,00	2.223,32	2.223,32	1.984,22
				31911308 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO - PLANO P	0,00	0,00	2.223,32	2.223,32	1.984,22
				33900800 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	0,00	0,00	48,62	48,62	48,62
				33900856 - SALÁRIO-FAMÍLIA	0,00	0,00	48,62	48,62	48,62
				33901400 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	1.380,00	1.380,00	1.380,00
				33901414 - DIÁRIAS NO PAIS	0,00	0,00	1.380,00	1.380,00	1.380,00
				33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	190,00	190,00	190,00
				33903007 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	190,00	190,00	190,00
		02 - TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS			**140.000,00**	**141.000,00**	**85.174,25**	**85.174,25**	**82.334,08**
			00000000 -		**140.000,00**	**141.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00
				31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00
				31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00
				31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00
				33504300 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
				33900800 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
			02610000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO		**0,00**	**0,00**	**27.674,25**	**27.674,25**	**24.834,08**
				31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	22.893,73	22.893,73	20.565,72
				31901101 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	19.397,21	19.397,21	17.069,20

Prefeitura Municipal de Itapura

Despesas Orçamentárias

Despesas Orçamentárias com Recursos Próprios, Vinculados, FUNDEF e FUNDEB do Exercício e de Exercícios Anteriores

Periodo: 3º Trimestre / 2020 Município: ITAPURA

Função	Sub. Função	Fonte Recurso	Cód. Aplicação	Classificação Econômica	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga
				31901150 - SALÁRIO MATERNIDADE	0,00	0,00	3.496,52	3.496,52	3.496,52
				31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	0,00	0,00	4.780,52	4.780,52	4.268,36
				31911308 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO - PLANO P	0,00	0,00	4.780,52	4.780,52	4.268,36
			02620000	**- EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS**	**0,00**	**0,00**	**57.500,00**	**57.500,00**	**57.500,00**
				33504300 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	57.500,00	57.500,00	57.500,00

Prefeitura Municipal de Itapura

Despesas Orçamentárias

Despesas Orçamentárias com Recursos Próprios, Vinculados, FUNDEF e FUNDEB do Exercício e de Exercícios Anteriores

Periodo: 3º Trimestre / 2020 Município: ITAPURA

Função	Sub. Função	Fonte Recurso	Cód. Aplicação	Classificação Econômica	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO / SUBFUNÇÕES ATIPICAS DE EDUCAÇÃO									
12 - Educação					**262.500,00**	**239.500,00**	**177.234,05**	**136.771,40**	**128.581,46**
	306 - Alimentação e Nutrição				**262.500,00**	**239.500,00**	**177.234,05**	**136.771,40**	**128.581,46**
		01 - TESOURO			**206.500,00**	**163.500,00**	**110.207,20**	**74.729,30**	**66.539,36**
			00000000 -		**206.500,00**	**163.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00	157.000,00	0,00	0,00	0,00
				33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00
				33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00
			02000000 - Educação		**0,00**	**0,00**	**110.207,20**	**74.729,30**	**66.539,36**
				33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	108.834,26	73.896,36	65.850,42
				33903001 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	0,00	0,00	5.843,57	2.266,83	2.033,60
				33903004 - GÁS ENGARRAFADO	0,00	0,00	3.231,00	3.231,00	2.154,00
				33903007 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	86.921,71	56.359,55	50.081,80
				33903019 - MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	0,00	0,00	1.253,80	1.042,80	1.042,80
				33903021 - MATERIAL DE COPA E COZINHA	0,00	0,00	1.075,46	944,46	944,46
				33903022 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	0,00	0,00	2.247,67	2.169,67	2.169,67
				33903024 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	49,00	49,00	49,00
				33903026 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	0,00	0,00	821,96	821,96	550,00
				33903039 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	4.793,69	4.793,69	4.687,69
				33903099 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	0,00	2.596,40	2.217,40	2.137,40
				33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	1.372,94	832,94	688,94
				33903905 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	0,00	0,00	80,00	80,00	80,00
				33903919 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	652,94	652,94	508,94
				33903999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	640,00	100,00	100,00
		05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS			**56.000,00**	**76.000,00**	**67.026,85**	**62.042,10**	**62.042,10**
			00000000 -		**56.000,00**	**76.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	56.000,00	76.000,00	0,00	0,00	0,00
			02200003 - Ensino Fundamental - FNDE - Alimentação Escolar - PNEA		**0,00**	**0,00**	**67.026,85**	**62.042,10**	**62.042,10**
				33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	67.026,85	62.042,10	62.042,10
				33903004 - GÁS ENGARRAFADO	0,00	0,00	3.231,00	3.231,00	3.231,00
				33903007 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	63.591,13	58.811,10	58.811,10
				33903022 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	0,00	0,00	204,72	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Itapura

Despesas Orçamentárias

Despesas Orçamentárias com Recursos Próprios, Vinculados, FUNDEF e FUNDEB do Exercício e de Exercícios Anteriores

Periodo: 3º Trimestre / 2020 Município: ITAPURA

Função	Sub. Função	Fonte Recurso	Cód. Aplicação	Classificação Econômica	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga
TOTAL:					**7.119.500,00**	**6.448.800,41**	**4.672.082,24**	**4.280.872,67**	**3.828.093,56**

Prefeitura Municipal de Itapura

Movimentação Financeira da Educação

Periodo: 3º Trimestre / 2020 — Município: ITAPURA

A) Movimentação Bancária

Classificação Contábil	Domicílio Bancário				Saldo Ex.Anterior		Movimento até o Trimestre		Saldo Atual	
Orgão Código Nome	Banco	Agência	Conta	Nome	Saldo	D/C	Entradas	Saídas	Valor	D/C
ORGAOS DA ADMINISTRACAO DIRETA					**134.087,57**	**D**	**7.235.058,80**	**7.130.566,10**	**238.580,27**	**D**
ÓRGÃO: 01 - Prefeitura Municipal de Itapura					**134.087,57**	**D**	**7.235.058,80**	**7.130.566,10**	**238.580,27**	**D**
DISPONIBILIDADE					**134.087,57**	**D**	**7.235.058,80**	**7.130.566,10**	**238.580,27**	**D**
BANCOS					**134.087,57**	**D**	**7.235.058,80**	**7.130.566,10**	**238.580,27**	**D**
2000000 - Educação	001	06940-X	13.0122-5	ICMS	34,05	D	0,00	0,00	34,05	D
2000000 - Educação	001	06940-X	18827-1	MERENDA FEDERAL	0,00		2.501,20	2.501,20	0,00	
2000000 - Educação	001	06940-X	35.330-2	F.P.M	0,00		50.348,30	50.348,30	0,00	
2000000 - Educação	001	06940-X	35.331-0	I.P.V.A	0,00		218,07	218,07	0,00	
2000000 - Educação	001	06940-X	35.332-9	D.N.A.E.E	0,00		23.923,90	23.923,90	0,00	
2000000 - Educação	104	00280-0	006.00000044	C.E.F. FOLHA DE PAGAMENTO	0,00		32.075,52	32.075,52	0,00	
2000000 - Educação	237	02853-3	7225-7	FOLHA DE PAGAMENTO	0,00		367.209,98	367.209,98	0,00	
2000000 - Educação	237	02853-3	72885	ADIANTAMENTO	0,00		4.545,00	4.545,00	0,00	
2100000 - Educação Infantil	001	06940-X	35.330-2	F.P.M	0,00		4.055,41	4.055,41	0,00	
2100000 - Educação Infantil	104	00280-0	006.00000044	C.E.F. FOLHA DE PAGAMENTO	0,00		2.733,06	2.733,06	0,00	
2100000 - Educação Infantil	237	02853-3	7225-7	FOLHA DE PAGAMENTO	0,00		36.852,63	36.852,63	0,00	
2100000 - Educação Infantil	237	02853-3	7297-4	ENSINO 10%	2.378,73	D	599.734,06	598.763,77	3.349,02	D
2100004 - Ensino Infantil - FNDE - Salário-Educação - QESE	001	06940-X	35.332-9	D.N.A.E.E	0,00		3.765,38	3.765,38	0,00	
2100006 - CONSTRUÇÃO DE CRECHE	001	06940-X	6.188-3	CONSTRUÇÃO DE CRECHE	30.677,26	D	0,00	0,00	30.677,26	D
2100008 - Apoio a Creches	001	02833-0	21.724-7	Apoio a creches	0,05	D	0,00	0,00	0,05	D
2100008 - Apoio a Creches	001	02833-0	22141-4	Apoio a Crecehes - Brasil Carinhoso	1.146,69	D	0,00	0,00	1.146,69	D
2110000 - Educação Infantil - Remuneração de Aplicações Financeiras	001	06940-X	60720-7	SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00		297,39	297,39	0,00	
2110000 - Educação Infantil - Remuneração de Aplicações Financeiras	237	02853-3	7297-4	ENSINO 10%	27,87	D	105,44	0,00	133,31	D
2120000 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	001	06940-X	13.0122-5	ICMS	1.141,02	D	0,00	0,00	1.141,02	D
2120000 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	001	06940-X	35.330-2	F.P.M	0,00		9.124,95	9.124,95	0,00	
2120000 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	104	00280-0	006.00000044	C.E.F. FOLHA DE PAGAMENTO	0,00		10.676,15	10.676,15	0,00	
2120000 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	237	02853-3	7225-7	FOLHA DE PAGAMENTO	0,00		107.728,38	107.728,38	0,00	
2120000 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	237	02853-3	7293-1	LOCAÇÃO DE TRATOR	0,00		839,03	839,03	0,00	
2120000 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	237	02853-3	7295-8	ENSINO 25%	0,00		6.461,19	6.461,19	0,00	
2130000 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	001	06940-X	130.245-0	IMP. TX. MUNICIPAIS	295,67	D	0,00	190,67	105,00	D
2130000 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	001	06940-X	35.330-2	F.P.M	0,00		4.044,55	4.044,55	0,00	
2130000 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	001	06940-X	60720-7	SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00		17.580,00	17.580,00	0,00	
2130000 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	104	00280-0	006.00000044	C.E.F. FOLHA DE PAGAMENTO	0,00		1.929,72	1.929,72	0,00	
2130000 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	237	02853-3	7225-7	FOLHA DE PAGAMENTO	0,00		58.806,91	58.806,91	0,00	
2130000 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	237	02853-3	7295-8	ENSINO 25%	0,00		394,60	394,60	0,00	
2200000 - Ensino Fundamental	001	06940-X	13.0122-5	ICMS	0,00		5.081,33	5.081,33	0,00	
2200000 - Ensino Fundamental	001	06940-X	130.246-9	IMP. E TX MUNICIPAIS	1.242,63	D	0,00	0,00	1.242,63	D
2200000 - Ensino Fundamental	001	06940-X	35.330-2	F.P.M	0,00		19.482,34	19.482,34	0,00	

Prefeitura Municipal de Itapura

Movimentação Financeira da Educação

Periodo: 3º Trimestre / 2020 | Município: ITAPURA

A) Movimentação Bancária

Classificação Contábil	Domicílio Bancário				Saldo Ex.Anterior		Movimento até o Trimestre		Saldo Atual	
Orgão Código Nome	Banco	Agência	Conta	Nome	Saldo	D/C	Entradas	Saídas	Valor	D/C
2200000 - Ensino Fundamental	001	06940-X	35.331-0	I.P.V.A	0,00		5.022,46	5.022,46	0,00	
2200000 - Ensino Fundamental	001	06940-X	35.332-9	D.N.A.E.E	0,00		19.709,30	19.709,30	0,00	
2200000 - Ensino Fundamental	001	06940-X	35.335-3	I.T.R	0,00		3.469,61	3.469,61	0,00	
2200000 - Ensino Fundamental	001	06940-X	60720-7	SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00		29.723,92	29.723,92	0,00	
2200000 - Ensino Fundamental	001	06940-X	64974-0	SIMPLES NACIONAL	0,00		82,40	82,38	0,02	D
2200000 - Ensino Fundamental	104	00280-0	006.00000044	C.E.F. FOLHA DE PAGAMENTO	0,00		18.957,33	18.957,33	0,00	
2200000 - Ensino Fundamental	237	02853-3	7225-7	FOLHA DE PAGAMENTO	0,00		362.701,48	362.701,48	0,00	
2200000 - Ensino Fundamental	237	02853-3	72885	ADIANTAMENTO	0,00		1.368,96	1.368,96	0,00	
2200000 - Ensino Fundamental	237	02853-3	7293-1	LOCAÇÃO DE TRATOR	891,11	D	0,00	891,11	0,00	
2200000 - Ensino Fundamental	237	02853-3	7295-8	ENSINO 25%	1.308,59	D	67.431,07	66.264,43	2.475,23	D
2200000 - Ensino Fundamental	237	02853-3	7297-4	ENSINO 10%	0,00		149.629,09	149.629,09	0,00	
2200001 - Ensino Fundamental - FNDE - Transporte Escolar	001	02833-0	11025-6	PNAT - Transporte	5.895,96	D	16.361,79	0,00	22.257,75	D
2200002 - Ensino Fundamental - FNDE - Salário-Educação - QESE	001	06940-X	60720-7	SALÁRIO EDUCAÇÃO	3.612,48	D	68.263,21	71.875,69	0,00	
2200003 - Ensino Fundamental - FNDE - Alimentação Escolar - PNEA	001	06940-X	18827-1	MERENDA FEDERAL	0,00		51.247,58	31.810,49	19.437,09	D
2200003 - Ensino Fundamental - FNDE - Alimentação Escolar - PNEA	001	06940-X	35.332-9	D.N.A.E.E	0,00		1.512,00	1.512,00	0,00	
2200003 - Ensino Fundamental - FNDE - Alimentação Escolar - PNEA	001	06940-X	35.335-3	I.T.R	0,00		2.614,51	2.614,51	0,00	
2200014 - Ensino Fundamental - Transporte de Alunos - Estado	001	06940-X	13.0082-2	TRANSPORTE DE ALUNOS	0,00		105.599,24	94.987,20	10.612,04	D
2200014 - Ensino Fundamental - Transporte de Alunos - Estado	001	06940-X	35.330-2	F.P.M	0,00		2,71	2,71	0,00	
2200014 - Ensino Fundamental - Transporte de Alunos - Estado	001	06940-X	35.332-9	D.N.A.E.E	0,00		180,00	180,00	0,00	
2200014 - Ensino Fundamental - Transporte de Alunos - Estado	237	02853-3	7297-4	ENSINO 10%	0,00		3.836,88	3.836,88	0,00	
2200017 - Ensino Fundamental-Const.Ref. e Ampl.	001	06940-X	13.0176-4	FUNDESP - PAULO GRASSI	2,69	D	0,00	0,00	2,69	D
2200019 - Programa Mais Educação	001	06940-X	60720-7	SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00		502,26	502,26	0,00	
2200019 - Programa Mais Educação	237	02853-3	7225-7	FOLHA DE PAGAMENTO	0,00		1.482,91	1.482,91	0,00	
2210000 - Ensino Fundamental - Remuneração de Aplicações Financeir	001	02833-0	11025-6	PNAT - Transporte	53,25	D	33,74	0,00	86,99	D
2210000 - Ensino Fundamental - Remuneração de Aplicações Financeir	001	06940-X	13.0082-2	TRANSPORTE DE ALUNOS	0,00		72,73	0,00	72,73	D
2210000 - Ensino Fundamental - Remuneração de Aplicações Financeir	001	06940-X	60720-7	SALÁRIO EDUCAÇÃO	84,37	D	4.469,51	4.553,88	0,00	
2210000 - Ensino Fundamental - Remuneração de Aplicações Financeir	237	02853-3	7295-8	ENSINO 25%	4,88	D	8,23	0,00	13,11	D
2400000 - Educação Especial	001	06940-X	35.330-2	F.P.M	0,00		1.266,92	1.266,92	0,00	
2400000 - Educação Especial	104	00280-0	006.00000044	C.E.F. FOLHA DE PAGAMENTO	0,00		717,30	717,30	0,00	
2400000 - Educação Especial	237	02853-3	7225-7	FOLHA DE PAGAMENTO	0,00		7.527,84	7.527,84	0,00	
2400000 - Educação Especial	237	02853-3	72885	ADIANTAMENTO	0,00		1.380,00	1.380,00	0,00	
2600000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB	001	06940-X	64466-8	FUNDEB	0,00		1.559.428,23	1.559.428,23	0,00	
2610000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO	001	06940-X	13.0122-5	ICMS	1.493,98	D	11.452,18	12.946,16	0,00	
2610000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO	001	06940-X	35.330-2	F.P.M	0,00		46.746,31	46.746,31	0,00	
2610000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO	001	06940-X	64466-8	FUNDEB	83.019,24	D	1.801.824,50	1.869.620,02	15.223,72	D
2610000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO	104	00280-0	006.00000044	C.E.F. FOLHA DE PAGAMENTO	0,00		512,16	512,16	0,00	
2610000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO	237	02853-3	7225-7	FOLHA DE PAGAMENTO	0,00		327.660,05	327.660,05	0,00	

Prefeitura Municipal de Itapura

Movimentação Financeira da Educação

Periodo: 3º Trimestre / 2020 — Município: ITAPURA

A) Movimentação Bancária

Classificação Contábil	Domicílio Bancário				Saldo Ex.Anterior		Movimento até o Trimestre		Saldo Atual	
Orgão Código Nome	Banco	Agência	Conta	Nome	Saldo	D/C	Entradas	Saídas	Valor	D/C
2620000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	001	06940-X	35.330-2	F.P.M	0,00		16.803,36	16.803,36	0,00	
2620000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	001	06940-X	64466-8	FUNDEB	0,00		85.671,97	85.671,97	0,00	
2620000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	104	00280-0	006.00000044	C.E.F. FOLHA DE PAGAMENTO	0,00		5.297,51	5.297,51	0,00	
2620000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	237	02853-3	7225-7	FOLHA DE PAGAMENTO	0,00		140.778,10	140.778,10	0,00	
2620000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	237	02853-3	72885	ADIANTAMENTO	86,98	D	0,00	8,87	78,11	D
2630000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES F	001	06940-X	64466-8	FUNDEB	217,57	D	319,69	0,00	537,26	D
2710000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO - CRECHE	001	06940-X	13.0122-5	ICMS	0,00		2.173,30	2.173,30	0,00	
2710000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO - CRECHE	001	06940-X	35.330-2	F.P.M	0,00		18.673,25	18.673,25	0,00	
2710000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO - CRECHE	001	06940-X	64466-8	FUNDEB	0,00		18.714,11	18.714,11	0,00	
2710000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO - CRECHE	237	02853-3	7225-7	FOLHA DE PAGAMENTO	0,00		106.520,86	106.520,86	0,00	
2720000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO - PRÉ-ESCOLA	001	06940-X	35.330-2	F.P.M	0,00		24.790,60	24.790,60	0,00	
2720000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO - PRÉ-ESCOLA	001	06940-X	64466-8	FUNDEB	0,00		30.402,46	30.402,46	0,00	
2720000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO - PRÉ-ESCOLA	104	00280-0	006.00000044	C.E.F. FOLHA DE PAGAMENTO	0,00		7.779,26	7.779,26	0,00	
2720000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO - PRÉ-ESCOLA	237	02853-3	7225-7	FOLHA DE PAGAMENTO	0,00		180.096,33	180.096,33	0,00	
2730000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS - CRECHE	001	06940-X	35.330-2	F.P.M	0,00		15.870,92	15.870,92	0,00	
2730000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS - CRECHE	001	06940-X	64466-8	FUNDEB	0,00		25.266,00	25.266,00	0,00	
2730000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS - CRECHE	104	00280-0	006.00000044	C.E.F. FOLHA DE PAGAMENTO	0,00		5.486,05	5.486,05	0,00	
2730000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS - CRECHE	237	00283-3	7904-9	RECEITA ÁGUA -	472,50	D	0,00	0,00	472,50	D
2730000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS - CRECHE	237	02853-3	7225-7	FOLHA DE PAGAMENTO	0,00		133.573,48	133.573,48	0,00	
2730000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS - CRECHE	237	02853-3	7293-1	LOCAÇÃO DE TRATOR	0,00		320,42	320,42	0,00	
2740000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS - PRÉ-ESCOLA	001	06940-X	35.330-2	F.P.M	0,00		5.591,03	5.591,03	0,00	
2740000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS - PRÉ-ESCOLA	001	06940-X	60720-7	SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00		264,00	264,00	0,00	
2740000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS - PRÉ-ESCOLA	001	06940-X	64466-8	FUNDEB	0,00		6.864,05	6.864,05	0,00	
2740000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS - PRÉ-ESCOLA	104	00280-0	006.00000044	C.E.F. FOLHA DE PAGAMENTO	0,00		1.558,79	1.558,79	0,00	
2740000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS - PRÉ-ESCOLA	237	02853-3	7225-7	FOLHA DE PAGAMENTO	0,00		51.290,82	51.290,82	0,00	
2800000 - RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - CRECHE	001	06940-X	60720-7	SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00		14.235,27	14.235,27	0,00	
2800000 - RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - CRECHE	237	02853-3	7295-8	ENSINO 25%	0,00		4.906,94	4.906,94	0,00	
2810000 - RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - PRÉ - ESCOLA	001	06940-X	35.330-2	F.P.M	0,00		44,09	44,09	0,00	
2810000 - RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - PRÉ - ESCOLA	001	06940-X	35.332-9	D.N.A.E.E	0,00		57,74	57,74	0,00	
2810000 - RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - PRÉ - ESCOLA	001	06940-X	60720-7	SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00		7.065,17	7.065,17	0,00	
2810000 - RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - PRÉ - ESCOLA	001	06940-X	64974-0	SIMPLES NACIONAL	0,00		82,38	82,38	0,00	
2820000 - RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAM	001	06940-X	60720-7	SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00		281.247,95	151.765,95	129.482,00	D
TOTAL:					**134.087,57**		**7.235.058,80**	**7.130.566,10**	**238.580,27**	**D**

Prefeitura Municipal de Itapura

Movimentação Financeira da Educação

Periodo: 3º Trimestre / 2020 | Município: ITAPURA

B) Movimentação por Fonte de Recursos

Classificação Contábil		Domicílio Bancário				Saldo Ex.Anterior		Movimento até o Trimestre		Saldo Atual	
Fonte	Código Nome	Banco	Agência	Conta	Nome	Saldo	D/C	Entradas	Saídas	Valor	D/C
DO EXERCICIO						**134.087,57**	**C**	**16.796.546,55**	**16.759.942,21**	**170.691,91**	**C**
01 - TESOURO						**7.764,30**	**C**	**7.216.963,29**	**7.276.630,97**	**51.903,38**	**D**
2000000 - Educação						65.677,13	C	1.774.210,89	1.589.979,98	249.908,04	C
2000000 - Educação						65.643,08	D	730.637,07	957.180,93	292.186,94	D
2100000 - Educação Infantil						5.964,19	C	109.851,96	104.947,85	10.868,30	C
2100000 - Educação Infantil						3.585,46	D	599.734,06	569.209,39	26.939,21	C
2120000 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE						1.141,02	C	523.880,49	526.048,78	1.027,27	D
2130000 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA						295,67	C	555.403,84	562.011,34	6.311,83	D
2200000 - Ensino Fundamental						26.517,06	C	2.045.195,07	1.858.445,13	213.267,00	C
2200000 - Ensino Fundamental						23.074,73	D	823.835,42	1.054.353,98	253.593,29	D
2200019 - Programa Mais Educação						129,90	C	4.876,16	4.034,92	971,14	C
2200019 - Programa Mais Educação						129,90	D	1.985,17	2.826,41	971,14	D
2400000 - Educação Especial						0,00		32.751,44	31.216,54	1.534,90	C
2400000 - Educação Especial						0,00		14.601,72	16.375,72	1.774,00	D
2730000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS - CRECHE						472,50	C	0,00	0,00	472,50	C
02 - TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS						**115.550,97**	**C**	**8.261.799,51**	**8.322.733,40**	**54.617,08**	**C**
2000000 - Educação						3.200,79	C	0,00	0,00	3.200,79	C
2000000 - Educação						3.200,79	D	0,00	0,00	3.200,79	D
2100006 - CONSTRUÇÃO DE CRECHE						30.677,26	C	0,00	0,00	30.677,26	C
2200014 - Ensino Fundamental - Transporte de Alunos - Estado						3.897,76	C	404.013,71	253.715,13	154.196,34	C
2200014 - Ensino Fundamental - Transporte de Alunos - Estado						3.897,76	D	123.922,01	263.608,55	143.584,30	D
2200017 - Ensino Fundamental-Const.Ref. e Ampl.						2,69	C	0,00	0,00	2,69	C
2210000 - Ensino Fundamental - Remuneração de Aplicações Financeiras						1.685,00	C	0,00	0,00	1.685,00	C
2210000 - Ensino Fundamental - Remuneração de Aplicações Financeiras						1.631,75	D	106,47	0,00	1.525,28	D
2600000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB						0,00		948,87	541,92	406,95	C
2600000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB						0,00		1.405.823,51	1.555.823,51	150.000,00	D
2610000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO						84.513,22	C	3.004.502,79	2.882.897,24	206.118,77	C
2620000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS						5.390,35	C	604.818,42	604.818,42	5.390,35	C
2620000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS						5.303,37	D	271.606,05	295.490,90	29.188,22	D
2630000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINAI						217,57	C	319,69	0,00	537,26	C
2710000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO - CRECHE						2.518,71	C	361.549,00	358.880,79	5.186,92	C
2710000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO - CRECHE						2.518,71	D	173.371,85	180.774,50	9.921,36	D
2720000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO - PRÉ-ESCOLA						106,05	C	657.386,90	657.395,71	97,24	C
2720000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO - PRÉ-ESCOLA						106,05	D	320.367,63	328.693,45	8.431,87	D
2730000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS - CRECHE						973,02	C	452.020,22	451.874,98	1.118,26	C
2730000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS - CRECHE						973,02	D	220.517,35	226.010,11	6.465,78	D
2740000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS - PRÉ-ESCOLA						592,31	C	180.656,22	171.880,08	9.368,45	C

Prefeitura Municipal de Itapura

Movimentação Financeira da Educação

Periodo: 3º Trimestre / 2020 | Município: ITAPURA

B) Movimentação por Fonte de Recursos

Classificação Contábil		Domicílio Bancário			Saldo Ex.Anterior		Movimento até o Trimestre		Saldo Atual	
Fonte	Código Nome	Banco	Agência	Conta Nome	Saldo	D/C	Entradas	Saídas	Valor	D/C
2740000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS - PRÉ-ESCOLA					592,31	D	79.868,82	90.328,11	11.051,60	D
05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS					**10.772,30**	**C**	**1.317.783,75**	**1.160.577,84**	**167.978,21**	**C**
2100004 - Ensino Infantil - FNDE - Salário-Educação - QESE					13.390,10	C	0,00	13.264,70	125,40	C
2100004 - Ensino Infantil - FNDE - Salário-Educação - QESE					13.390,10	D	13.264,70	0,00	125,40	D
2100008 - Apoio a Creches					1.146,74	C	0,00	0,00	1.146,74	C
2110000 - Educação Infantil - Remuneração de Aplicações Financeiras					1.896,12	C	31.959,69	31.496,08	2.359,73	C
2110000 - Educação Infantil - Remuneração de Aplicações Financeiras					1.868,25	D	16.273,29	16.631,46	2.226,42	D
2200001 - Ensino Fundamental - FNDE - Transporte Escolar					5.895,96	C	56.940,79	40.579,00	22.257,75	C
2200001 - Ensino Fundamental - FNDE - Transporte Escolar					0,00		0,00	0,00	0,00	
2200002 - Ensino Fundamental - FNDE - Salário-Educação - QESE					6.861,63	C	0,00	5.996,48	865,15	C
2200002 - Ensino Fundamental - FNDE - Salário-Educação - QESE					3.249,15	D	2.884,00	500,00	865,15	D
2200003 - Ensino Fundamental - FNDE - Alimentação Escolar - PNEA					17.350,92	C	149.447,25	158.206,98	8.591,19	C
2200003 - Ensino Fundamental - FNDE - Alimentação Escolar - PNEA					17.350,92	D	113.701,61	83.515,93	12.834,76	C
2210000 - Ensino Fundamental - Remuneração de Aplicações Financeiras					89,25	C	13.585,50	13.661,64	13,11	C
2800000 - RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - CRECHE					0,00		437.125,32	374.881,13	62.244,19	C
2800000 - RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - CRECHE					0,00		69.315,34	144.498,03	75.182,69	D
2810000 - RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - PRÉ - ESCOLA					0,00		56.933,21	45.129,53	11.803,68	C
2810000 - RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - PRÉ - ESCOLA					0,00		17.076,91	28.982,05	11.905,14	D
2820000 - RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENT/					0,00		339.276,14	203.234,83	136.041,31	C
DE EXERCICIOS ANTERIORES					**0,00**		**0,00**	**0,00**	**0,00**	
TOTAL:					**134.087,57**		**16.796.546,55**	**16.759.942,21**	**170.691,91**	**D**

Prefeitura Municipal de Itapura

Quadro 5 - Aplicação com Recursos do FUNDEB

Periodo: 3° Trimestre / 2020 Município: ITAPURA

RECEITAS DO FUNDEB

	Previsão Atualizada	Arrecadação até o período
Receitas de Transferências	2.520.000,00	1.760.197,00
Receitas de Aplic. Financeiras	14.300,00	319,69
	2.534.300,00	1.760.516,69

APLICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

TOTAL	2.534.300,00	1.760.516,69
MAGISTÉRIO (60%)	1.520.580,00	1.056.310,01

RETENÇÕES AO FUNDEB

Prev. Atualizada Para o Exercício	Retido Até o Período
3.350.000,00	2.197.102,64

APURAÇÃO DE RESULTADO DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO

Transferências Recebidas			Retenções
1.760.197,00			2.197.102,64
Diferença (Recebido - Retido):	(PERDA)	-436.905,64	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB

	Dotação Atualizada (para o exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
DESPESAS TOTAIS								
TOTAL	3.866.700,00	152,57 %	1.711.325,54	97,21 %	1.711.325,54	97,21 %	1.671.637,93	94,95 %
MAGISTÉRIO	3.118.250,00	123,04 %	1.099.496,42	62,45 %	1.099.496,42	62,45 %	1.070.295,52	60,79 %
OUTRAS	748.450,00	29,53 %	611.829,12	34,75 %	611.829,12	34,75 %	601.342,41	34,16 %
DEDUÇÕES								
MAGISTÉRIO			**0,00**	**0,00 %**	**0,00**	**0,00 %**	**0,00**	**0,00 %**
(-) Desp.c/Aposent. (3190.01.00)			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
(-) Desp.c/Pensões (3190.03.00)			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
(-) Outras Despesas com Inativos			**0,00**	**0,00 %**	**0,00**	**0,00 %**	**0,00**	**0,00 %**
OUTRAS			**0,00**	**0,00 %**	**0,00**	**0,00 %**	**0,00**	**0,00 %**
(-) Desp.c/Aposent. (3190.01.00)			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
(-) Desp.c/Pensões (3190.03.00)			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
(-) Outras Despesas com Inativos			**0,00**	**0,00 %**	**0,00**	**0,00 %**	**0,00**	**0,00 %**
DESPESAS LÍQUIDAS								
TOTAL			1.711.325,54	97,21 %	1.711.325,54	97,21 %	1.671.637,93	94,95 %
MAGISTÉRIO			1.099.496,42	62,45 %	1.099.496,42	62,45 %	1.070.295,52	60,79 %
OUTRAS			611.829,12	34,75 %	611.829,12	34,75 %	601.342,41	34,16 %

Grupo Assessor Público®

Página 1 de 1

Prefeitura Municipal de Itapura

Aplicação com Recursos do FUNDEF

Saldo de Exercícios Anteriores

Periodo: 3º Trimestre / 2020 — Município: ITAPURA

RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES NÃO APLICADAS

Saldo Remanescente de Exercícios Anteriores	0,00
Receita de Aplicações Financeiras no Exercício	0,00
TOTAL DAS RECEITAS A APLICAR NO EXERCÍCIO	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEF

	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO								
TOTAL	1.948.100,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
MAGISTÉRIO	1.567.450,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
OUTRAS	380.650,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
DEDUÇÕES								
MAGISTÉRIO			**0,00**	**0,00 %**	**0,00**	**0,00 %**	**0,00**	**0,00 %**
(-) Desp.c/Aposent. (3190.01.00)			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
(-) Desp.c/Pensões (3190.03.00)			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
(-) Outras Despesas com Inativos			**0,00**	**0,00 %**	**0,00**	**0,00 %**	**0,00**	**0,00 %**
OUTRAS			**0,00**	**0,00 %**	**0,00**	**0,00 %**	**0,00**	**0,00 %**
(-) Desp.c/Aposent. (3190.01.00)			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
(-) Desp.c/Pensões (3190.03.00)			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
(-) Outras Despesas com Inativos			**0,00**	**0,00 %**	**0,00**	**0,00 %**	**0,00**	**0,00 %**
DESPESAS LÍQUIDAS								
TOTAL			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
MAGISTÉRIO			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
OUTRAS			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %

SALDO PENDENTE DE APLICAÇÃO	0,00

Grupo Assessor Público®

Página 1 de 1

Prefeitura Municipal de Itapura

Aplicação dos Recursos Próprios em Ensino

Periodo: 3º Trimestre / 2020 Município: ITAPURA

RECEITA DE IMPOSTOS

	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período
Próprios	898.300,00	630.801,54
Transferências da União	9.980.000,00	6.087.387,51
Transferências do Estado	7.450.000,00	5.300.499,64
Total	18.328.300,00	12.018.688,69
Retenções do FUNDEB	3.350.000,00	2.197.102,64
Receitas Líquidas	14.978.300,00	9.821.586,05

APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL

	Para o exercício (Prev. Atualizada)	Até o Período (Arrecadação)
TOTAL (25%)	4.582.075,00	3.004.672,17

DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO

	Dotação Atualizada (Para o Exercício)		Despesa Empenhada (Até o Período)		Despesa Liquidada (Até o Período)		Despesa Paga (Até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
DESPESAS TOTAIS								
TOTAL	**6.099.450,41**	**33,28 %**	**4.195.450,77**	**34,91 %**	**4.154.764,47**	**34,57 %**	**3.816.954,95**	**31,76 %**
EDUCAÇÃO INFANTIL	708.650,41	3,87 %	472.370,10	3,93 %	472.040,93	3,93 %	345.272,69	2,87 %
ENSINO FUNDAMENTAL	2.040.800,00	11,13 %	1.525.978,03	12,70 %	1.485.620,90	12,36 %	1.274.579,62	10,61 %
RETENÇÕES AO FUNDEB	3.350.000,00	18,28 %	2.197.102,64	18,28 %	2.197.102,64	18,28 %	2.197.102,64	18,28 %
DEDUÇÕES								
EDUCAÇÃO INFANTIL			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
(-) Ganhos de Aplicações Financeiras			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
ENSINO FUNDAMENTAL			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
(-) Ganhos de Aplicações Financeiras			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
FUNDEB RETIDO E NÃO APLICADO			48.871,46	0,41 %	48.871,46	0,41 %	88.559,07	0,74 %
DESPESAS LÍQUIDAS								
TOTAL			**4.146.579,31**	**34,50 %**	**4.105.893,01**	**34,16 %**	**3.728.395,88**	**31,02 %**
EDUCAÇÃO INFANTIL			472.370,10	3,93 %	472.040,93	3,93 %	345.272,69	2,87 %
ENSINO FUNDAMENTAL			1.525.978,03	12,70 %	1.485.620,90	12,36 %	1.274.579,62	10,61 %
RETENÇÕES AO FUNDEB			2.148.231,18	17,87 %	2.148.231,18	17,87 %	2.108.543,57	17,54 %

Prefeitura Municipal de Itapura

CÁLCULO ESTIMADO DO REPASSE DECENDIAL NO TRIMESTRE

Periodo: 3º Trimestre / 2020 Município: ITAPURA

Valor da Receita Arrecadada	12.018.688,69
Valor dos Repasses	7.235.058,80
Percentual de Repasse	60,20%
Resultado:	Atendeu

Resultados:
Se Repasse > = 25% - atendeu
Se Repasse < 25% - não atendeu